

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
31 de Janeiro de 2013 - Quinta feira
Circulação: 31.01.2013 às 17:30h
Tiragem: 800 exemplares com 24 páginas
Nº 5400

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Macapá, 31 de Janeiro de 2013

DECRETO Nº 0395 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998,

RESOLVE:

Exonerar Iranir Andrade dos Santos do cargo em comissão de Chefe do Centro de Dermatologia Sanitária, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 31 de Janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

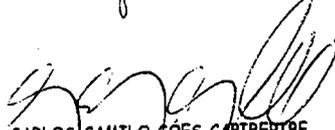
DECRETO Nº 0396 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998,

RESOLVE:

Nomear Maria Merian Dias para exercer o cargo em comissão de Chefe do Centro de Dermatologia Sanitária, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 31 de Janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

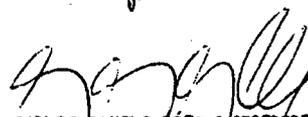
DECRETO Nº 0397 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar José Costa da Graça da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Maria Bernadete Almeida do Nascimento, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 31 de Janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0398 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 61/2013-SEED,

RESOLVE:

Nomear Juracema Moraes Santos, ocupante do cargo de Pedagogo, Matrícula nº 499161, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Inailza Rosário Barata Silva
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Baliciero
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro
Ouvidoria-Geral: Raimundo Lima da Silva

Secretários de Estado

Administração: Maria Luiza Pires Picanço Cearense
Desenvolvimento Rural: Maria Cristina do Rosário Almeida Mendes
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo
Comunicação: Carlos Henrique Schidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Carlos Rogério Souza Salvador (interino)
Educação: Elda Gomes Araújo (interina)
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço
Infraestrutura: Joel Banha Picanço
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castillo Silva
Saúde: Lineu da Silva Facundes
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva
Setrap: Bruno Manoel Rezende
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Dorival da Costa dos Santos
Mobilização Social: Eloiana Cambraia Soares

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

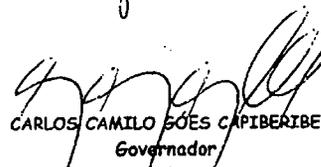
Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia
Iapen: Nixon Kenedy Monteiro
Detran: Francisco Sávio Alves Pinto
Diagro: Marcos Aurélio Bezerra Araújo (interino)
Feria: Dinete Regina Pantoja
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Fernando Augusto Negrão Braga
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes
Lacen: Ivanete Costa Amanajás (interina)
Pescap: João Bosco Alfaia Dias
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires
IMAP: Maurício Oliveira de Souza
ARSAP: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges
Fundação Tumucumaque: Antônio Carlos Brito de Lima júnior (interino)

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: José Ramalho de Oliveira
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Maria Bernadete Almeida do Nascimento, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

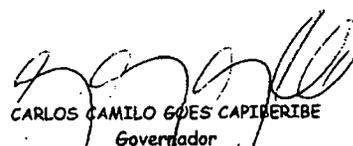
DECRETO Nº 0399 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0961, de 07/02/11 e 0116, de 10/01/13,

RESOLVE:

Exonerar José Guilherme Vilhena de Souza do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Modernização Administrativa da SEICOM", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 17 de janeiro de 2013.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

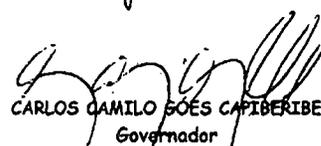
DECRETO Nº 0400 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da servidora Maria Lúcia Batista Barbosa para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Antônio João, editada através do Decreto nº 0174, de 14 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5387, de 14 de janeiro de 2013.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

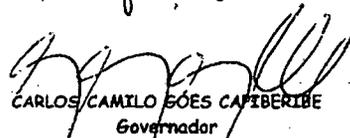
DECRETO Nº 0401 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito, aprovado através do Decreto nº 4750, de 09/11/10 e tendo em vista o conteúdo no Ofício nº 003/13-CETTRAN,

RESOLVE:

Nomear Igor Ramon Cardoso Lobo para Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETTRAN, como Representante da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, em substituição a Jeremias Oliveira da Silva.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0402 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998 - RICMS quanto aos procedimentos a serem adotados na emissão de documento fiscal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/02332, e

Considerando o que dispõe o art. 243, da Lei nº 0400, de 29 de dezembro de 1997;

Considerando o que dispõe o § 2º, do art. 44, c/c o art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997;

Considerando, ainda, as disposições do Ajuste SINIEF 25, de 17 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2012.

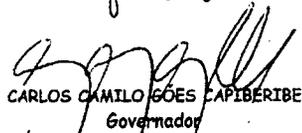
DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 16 - A, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Caso não existam na NF-e os campos próprios para prestação da informação de que trata este artigo, o Motivo da Desoneração do ICMS, com os códigos próprios especificados no Manual de Orientação do Contribuinte ou em Nota Técnica da NF-e, e o Valor Dispensado, deverão ser informados no campo "Informações Adicionais" do correspondente item da Nota Fiscal Eletrônica, com a expressão: "Valor Dispensado R\$ _____, Motivo da Desoneração do ICMS _____."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO SOARES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0403 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Altera o Decreto nº 0007, de 03 de janeiro de 2013, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/02050-SRE, e

Considerando o disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 24, de 07 de janeiro de 1975;

Considerando o disposto nos arts. 9º e 10, c/c o art. 243, da Lei Estadual nº 0400, de 22 de dezembro de 1997;

Considerando, ainda, as disposições do Convênio ICMS 38, de 30

de março de 2012, alterado pelo Convênio ICMS 135, de 17 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 0007, de 03 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:

"III - deficiência mental severa ou profunda, aquela que apresenta o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior aos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas;"

Art. 2º Ficam alterados os §§ 1º e 2º, do art. 2º, do Decreto nº 0007, de 03 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:

§ 1º A comprovação de uma das deficiências descritas nos incisos I a III, do caput e do autismo descrito no inciso IV, será feita de acordo com norma estabelecida pelas unidades federadas, podendo ser suprida pelo laudo apresentado à Secretaria da Receita Federal do Brasil para concessão da isenção de IPI.

§ 2º A condição de pessoa com deficiência mental severa ou profunda, ou autismo será atestada mediante Laudo de Avaliação emitido em conjunto por médico e psicólogo, nos formulários específicos constantes dos Anexos III e IV, seguindo os critérios diagnósticos constantes da Portaria Interministerial nº 2, de 21 de novembro de 2003, do Ministro de Estado da Saúde e do Secretário Especial dos Direitos Humanos, ou outra que venha a substituí-la, emitido por prestador de:"

Art. 3º Ficam alterados os incisos II e V, do art. 3º, do Decreto nº 0007, de 03 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:

"II - comprovação de disponibilidade financeira ou patrimonial do portador de deficiência ou autista ou de parentes em primeiro grau em linha reta ou em segundo grau em linha colateral, cônjuge ou companheiro em união estável, ou, ainda, de seu representante legal, suficiente para fazer frente aos gastos com a aquisição e a manutenção do veículo a ser adquirido;

V - cópia da Carteira Nacional de Habilitação de todos os condutores autorizados de que trata os §§ 3º e 4º, do art. 2º, caso seja feita a indicação na forma do § 4º do artigo;"

Art. 4º Fica alterado o § 2º do art. 4º, do Decreto nº 0007, de 03 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:

"§ 2º Na hipótese de um novo pedido poderão ser aproveitados, a juízo da autoridade competente para a análise do pleito, os documentos já entregues, bem como deverão ser juntados ao novo processo as vias de que trata os incisos I, II e III do caput."

Art. 5º Fica alterada a alínea 'a', do inciso II, do § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 0007, de 03 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:

"a) cópia autenticada da CNH mencionada no § 2º do art. 3º;"

Art. 6º Ficam alterados os Anexos I, II, III e IV, do Decreto nº 0007, de 03 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:

ANEXO I DO DECRETO Nº 0007 DE 03 DE JANEIRO DE 2013

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro (interino)
Diretor

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida

Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de
Imprensa Oficiais

Sede: Av. Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

AUTORIZAÇÃO Nº PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM ISENÇÃO DE ICMS PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL, MENTAL SEVERA OU PROFUNDA, OU AUTISTA. DECRETO Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2013

Macapá-AP, 04/01/2013 Processo nº 28730.

NOME DO(A) REQUERENTE		CPF Nº	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO/UF	TELEFONE	E-MAIL

TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO(A) INTERESSADO(A) ACIMA IDENTIFICADO(A) E DOCUMENTOS ANEXOS

- RECONHEÇO O DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS - INSTITUÍDA PELO CONVÊNIO ICMS 38, DE 30 DE MARÇO DE 2012 E DECRETO Nº 0007 DE 03 DE JANEIRO DE 2013;
- AUTORIZO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, NAS CONDIÇÕES ACIMA, DESDE QUE VALOR NÃO SEJA SUPERIOR A R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

ASSINATURA/CARIMBO/DATA/MATRÍCULA DA AUTORIDADE
COMPETENTE

OBS: A OCORRÊNCIA DE QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO Art. 5º DO DECRETO Nº 0007, DE 03 DE JANEIRO DE 2013, ACARRETERÁ O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DISPENSADO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E ACRÉSCIMOS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS.

- 1ª VIA - INTERESSADO(A)
- 2ª VIA - FABRICANTE
- 3ª VIA - CONCESSIONÁRIA
- 4ª e 5ª VIA - FISCO - DEVERÁ CONTER O RECIBO DA 1ª, 2ª e 3ª VIAS ASSINADO PELO(A) INTERESSADO(A)

ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE POR 180 (cento e oitenta) DIAS E SE FOR O ORIGINAL.

ANEXO II DO DECRETO Nº 0007 DE 03 DE JANEIRO DE 2013

LAUDO DE AVALIAÇÃO					
DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU VISUAL					
Serviço Médico/Unidade de Saúde:	Data: / /				
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES					
Nome: _____					
Data de Nascimento: / /	Sexo: Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/>				
Identidade nº	Órgão Emissor: _____ UF: _____				
Mãe: _____	Pai: _____				
Responsável (Representante legal): _____					
Endereço: _____					
Bairro: _____	Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____				
Fone: _____	Email: _____				
Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício previsto no Decreto nº 0007/13, que o requerente retroqualificado possui a deficiência abaixo assinalada:					
<table border="1"> <tr> <th>Tipo de Deficiência</th> <th>Código Internacional de Doenças</th> </tr> <tr> <td> </td> <td>CID-10: (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)</td> </tr> </table>	Tipo de Deficiência	Código Internacional de Doenças		CID-10: (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)	
Tipo de Deficiência	Código Internacional de Doenças				
	CID-10: (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)				

Deficiência física*	Descrição detalhada da deficiência:
Deficiência visual*	
*observar as instruções deste anexo.	
OBS: É considerada pessoa portadora de deficiência física aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.	

Nome: _____	Unidade Emissora do Laudo
Endereço: _____	Identificação: _____
Assinatura	CNPJ: _____
Carimbo e registro do CRM	Nome e CPF do responsável: _____
Assinatura do responsável	Assinatura do responsável

ANEXO III DO DECRETO Nº 0007 DE 03 DE JANEIRO DE 2013

LAUDO DE AVALIAÇÃO	
DEFICIÊNCIA MENTAL (severa ou profunda)	
Serviço Médico/Unidade de Saúde:	Data: / /
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES	
Nome: _____	
Data de Nascimento: / /	Sexo: Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/>
Identidade nº	Órgão Emissor: _____ UF: _____
Mãe: _____	Pai: _____
Responsável (Representante legal): _____	
Endereço: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____
Fone: _____	Email: _____

Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício previsto no Decreto nº 0007/13, que o requerente retroqualificado possui a deficiência abaixo assinalada:

- Deficiência mental severa / grave - F.72 (CID-10) - observadas as instruções deste anexo.
- Deficiência mental profunda - F.73 (CID-10) - observadas as instruções deste anexo.

Descrição detalhada da deficiência:

Assinatura	Assinatura	Unidade Emissora do Laudo
Carimbo e registro do CRM	Carimbo e registro do CRP	Identificação: _____
Nome: _____	Nome: _____	CNPJ: _____
Endereço: _____	Endereço: _____	Nome e CPF do responsável: _____
Assinatura do responsável		Assinatura do responsável

ANEXO IV DO DECRETO Nº 0007 DE 03 DE JANEIRO DE 2013

LAUDO DE AVALIAÇÃO	
AUTISMO (Transtorno Autista e Autismo Atípico)	
Serviço Médico/Unidade de Saúde:	Data: / /
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES	
Nome: _____	
Data de Nascimento: / /	Sexo: Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/>
Identidade nº	Órgão Emissor: _____ UF: _____
Mãe: _____	Pai: _____
Responsável (Representante legal): _____	
Endereço: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____ CEP: _____ UF: _____
Fone: _____	Email: _____

Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício previsto no Decreto nº 0007/13, e alterações posteriores, que o requerente retroqualificado possui a deficiência abaixo assinalada:

- Transtorno autista - F.84.0 (CID-10) - observadas as instruções deste anexo.
- Autismo atípico - F.84.1 (CID-10) - observadas as instruções deste anexo.

Descrição detalhada da deficiência:

Assinatura	Assinatura	Unidade Emissora do Laudo
Carimbo e registro do CRM	Carimbo e registro do CRP	Identificação: _____
Nome: _____	Nome: _____	CNPJ: _____
Endereço: _____	Endereço: _____	Nome e CPF do responsável: _____
Assinatura do responsável		Assinatura do responsável

Art. 7º Fica acrescentado o inciso VIII ao art. 3º, do Decreto nº 0007, de 03 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:

"VIII - cópia autenticada da autorização expedida pela Secretaria da Receita Federal para aquisição do veículo com isenção do IPI."

Art. 8º Fica acrescentado o art. 6º - A, ao Decreto nº 0007, de 03 de janeiro de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 6º - A O Departamento Estadual de Trânsito deverá registrar no Comprovante de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV restrição especificando que o veículo não poderá ser alienado nos 2 (dois) anos subsequentes à concessão da isenção, nos termos deste Decreto."

Art. 9º Ficam convalidados os procedimentos adotados pela Secretaria da Receita Estadual no período compreendido entre 1º de janeiro de 2013 e a entrada em vigor deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo até 31 de dezembro de 2013.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0404 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre alterações no Anexo XXIV, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998 - RICMS, que trata da substituição tributária nas operações com máquinas e aparelhos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e automáticos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/02342, e

Considerando o que dispõe os arts. 145 e 145 - A, da Lei nº 0400, de 29 de dezembro de 1997;

Considerando os arts. 257 e 257 - A, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998;

Considerando, ainda, a celebração pelo Estado do Amapá do Protocolo ICMS 206, de 18 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 3º e 4º ao art. 2º, do Anexo XXIV, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, com a seguinte redação:

§ 3º Em substituição ao disposto no inciso I, o disposto neste Decreto não se aplica às operações entre estabelecimentos de empresas interdependentes e às transferências, que destinem mercadorias a estabelecimento de contribuinte localizado nos Estados do Paraná ou do Rio Grande do Sul, exceto se o destinatário for exclusivamente varejista.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se estabelecimentos de empresas interdependentes quando:

a) uma delas, por si, seus sócios ou acionistas, e respectivos cônjuges e filhos menores, for titular de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital da outra;

b) uma delas tiver participação na outra de 15% (quinze por cento) ou mais do capital social, por si, seus sócios ou acionistas, bem assim por intermédio de parentes destes até o segundo grau e respectivos cônjuges, se a participação societária for de pessoa física (Lei Federal nº 4.502/64, art. 42, inciso I, e Lei Federal nº 7.798/89, art. 9º);

c) uma mesma pessoa fizer parte de ambas, na qualidade de diretor, ou sócio com funções de gerência, ainda que exercidas sob outra denominação (Lei Federal nº 4.502/64, art. 42, inciso II);

d) uma tiver vendido ou consignado à outra, no ano anterior, mais de 20% (vinte por cento), no caso de distribuição com exclusividade em determinada área do território nacional, e mais de 50% (cinquenta por cento), nos demais casos, do seu volume de vendas (Lei Federal nº 4.502/64, art. 42, inciso III);

e) uma delas, por qualquer forma ou título, for a única adquirente, de um ou de mais de um dos produtos da outra, ainda quando a exclusividade se refira à padronagem, marca ou tipo do produto (Lei Federal nº 4.502/64, art. 42, Parágrafo único, inciso I);

f) uma vender à outra, mediante contrato de participação ou ajuste semelhante, produto que tenha fabricado ou importado (Lei Federal nº 4.502/64, art. 42, Parágrafo único, inciso II).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0405 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre alterações no Anexo XVII, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998 - RICMS, que trata da substituição tributária nas operações com produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/02338, e

Considerando o que dispõe os arts. 145 e 145 - A, da Lei nº 0400, de 29 de dezembro de 1997;

Considerando os arts. 257 e 257 - A, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998;

Considerando, ainda, a celebração pelo Estado do Amapá do Protocolo ICMS 208, de 18 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 3º e 4º ao art. 2º, do Anexo XVII, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, com a seguinte redação:

§ 3º Em substituição ao disposto no inciso I, o disposto neste Anexo não se aplica às operações entre estabelecimentos de empresas interdependentes e às transferências, que destinem mercadorias a estabelecimento de contribuinte localizado nos Estados do Paraná ou do Rio Grande do Sul, exceto se o destinatário for exclusivamente varejista.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se estabelecimentos de empresas interdependentes quando:

a) uma delas, por si, seus sócios ou acionistas, e respectivos cônjuges e filhos menores; for titular de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital da outra;

b) uma delas tiver participação na outra de 15% (quinze por cento) ou mais do capital social, por si, seus sócios ou acionistas, bem assim por intermédio de parentes destes até o segundo grau e respectivos cônjuges, se a participação societária for de pessoa física (Lei Federal nº 4.502/64, art. 42, I, e Lei Federal nº 7.798/89, art. 9º);

c) uma mesma pessoa fizer parte de ambas, na qualidade de diretor, ou sócio com funções de gerência, ainda que exercidas sob outra denominação (Lei Federal nº 4.502/64, art. 42, inciso II);

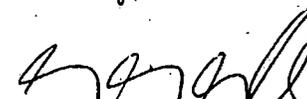
d) uma tiver vendido ou consignado à outra, no ano anterior, mais de 20% (vinte por cento), no caso de distribuição com exclusividade em determinada área do território nacional, e mais de 50% (cinquenta por cento), nos demais casos, do seu volume de vendas (Lei Federal nº 4.502/64, art. 42, inciso III);

e) uma delas, por qualquer forma ou título, for a única adquirente, de um ou de mais de um dos produtos da outra, ainda quando a exclusividade se refira à padronagem, marca ou tipo do produto (Lei Federal nº 4.502/64, art. 42, Parágrafo único, inciso I);

f) uma vender à outra, mediante contrato de participação ou ajuste semelhante, produto que tenha fabricado ou importado (Lei Federal nº 4.502/64, art. 42, Parágrafo único, inciso II).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0406 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre alterações no Anexo XVI, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998 - RICMS, que trata da substituição tributária nas operações com cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de tocador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do

Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/02335, e

Considerando o que dispõe os arts. 145 e 145 - A, da Lei nº 0400, de 29 de dezembro de 1997;

Considerando os arts. 257 e 257 - A, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998;

Considerando, ainda, a celebração pelo Estado do Amapá do Protocolo ICMS 207, de 18 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2012,

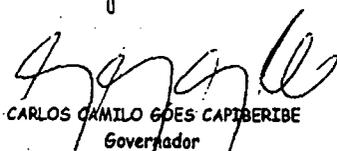
DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º ao art. 2º, do Anexo XVI, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, com a seguinte redação:

§ 3º Em substituição ao disposto no inciso I, o disposto neste Anexo não se aplica às transferências que destinem mercadorias a estabelecimento de contribuinte localizado nos Estados do Paraná ou do Rio Grande do Sul, exceto se o destinatário for exclusivamente varejista."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0407 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a implementação à legislação do ICMS das regras instituídas em Ajustes SINIEF 19, 20, 22, 24, 26 e 27, Convênios ICMS 123, 126 e 137, Protocolos ICMS 165, 166, 167, 222 e 223, de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/02328, e

Considerando a deliberação ocorrida na 148ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, 183ª Reunião Extraordinária do CONFAZ e 186ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, nos termos do artigo 199, da Lei nº 5.172/66 e Lei Complementar nº 24/75;

Considerando, ainda, a autorização prevista no art. 146-D, c/c o art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997-CTE/AP,

DECRETA:

Art. 1º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 19, de 07.11.12, publicado no DOU de 09.11.12, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na aplicação da tributação pelo ICMS prevista na Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de abril de 2012, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 20, de 07.11.12, publicado no DOU de 09.11.12, que altera o Convênio s/nº, que instituiu o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais - SINIEF -, relativamente ao Anexo Código de Situação Tributária, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 22, de 17.12.12, publicado no DOU de 20.12.12, que altera o Ajuste SINIEF 04/93, o qual estabelece normas comuns aplicáveis para o cumprimento de obrigações tributárias relacionadas com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 4º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 24, de 17.12.12, publicado no DOU de 20.12.12, que altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 5º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 26, de 17.12.12, publicado no DOU de 20.12.12, que altera o Ajuste SINIEF 13/11, que altera o Ajuste SINIEF 02/09, que instituiu a Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Art. 6º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 27, de 21.12.12, publicado no DOU de 24.12.12, que adia o início da obrigatoriedade de preenchimento e entrega da Ficha de Conteúdo de Importação, prevista no Ajuste SINIEF 19/12, e dá outras providências.

Art. 7º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o CONVÊNIO ICMS 123, de 07.11.12, publicado no DOU de 09.11.12, que dispõe sobre a não aplicação de benefícios fiscais de ICMS na operação interestadual com bem ou mercadoria importados submetidos à tributação prevista na Resolução do Senado Federal nº 13/12, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 8º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o CONVÊNIO ICMS 126, de 17.12.12, publicado no DOU de 20.12.12, que altera o Convênio ICMS 132/92, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com veículos automotores, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 9º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o CONVÊNIO ICMS 137, de 17.12.12, publicado no DOU de 20.12.12, que altera o Convênio ICMS 24/11, o qual dispõe sobre concessão de regime especial, na área do ICMS, nas operações e prestações que envolvam revistas e periódicos, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 10. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o PROTOCOLO ICMS 165, de 09.11.12, publicado no DOU de 12.11.12, que dispõe sobre a adesão do Estado do Pará às disposições do Protocolo ICMS 14/06, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com bebidas quentes.

Art. 11. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o PROTOCOLO ICMS 166, de 09.11.12, publicado no DOU de 12.11.12, que dispõe sobre a adesão do Estado do Pará às disposições do Protocolo ICMS 15/06, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com aguardente.

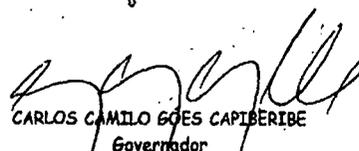
Art. 12. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o PROTOCOLO ICMS 167, de 09.11.12, publicado no DOU de 12.11.12, que dispõe sobre a adesão do Estado do Pará às disposições do Protocolo ICMS 13/06, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com vinhos e sidras.

Art. 13. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o PROTOCOLO ICMS 222, de 09.11.12, publicado no DOU de 12.11.12, que dispõe sobre a adesão do Estado do Paraíba ao Protocolo ICMS 13/06, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com vinhos e sidras.

Art. 14. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o PROTOCOLO ICMS 223, de 09.11.12, publicado no DOU de 12.11.12, que dispõe sobre a adesão do Estado do Pará às disposições do Protocolo ICMS 20/05, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com sorvete e com preparação para a fabricação de sorvete em máquinas.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0408 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Altera o Decreto nº 0869, de 21 de março de 2012, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos derivados do plasma humano coletado nos hemocentros de todo o Brasil, efetuadas pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/02333, e

Considerando o disposto no art. 9º e art. 10, c/c o art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997,

Considerando, ainda, as disposições do Convênio ICMS 134, de 17 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2012,

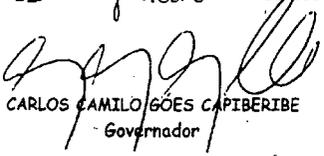
DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os itens VII, VIII e IX ao caput do art. 1º, do Decreto nº 0869, de 21 de março de 2012, com a seguinte redação:

Item	Fármacos	NCM		
		Fármacos	Medicamentos	
VII	Concentrado de Fator VIII	3504.00.90	Concentrado de Fator VIII da Coagulação Recombinante Frasco de 250 UI	3002.10.39
VIII	Concentrado de Fator VIII	3504.00.90	Concentrado de Fator VIII da Coagulação Recombinante Frasco de 500 UI	3002.10.39
IX	Concentrado de Fator VIII	3504.00.90	Concentrado de Fator VIII da Coagulação Recombinante Frasco de 1.000 UI	3002.10.39

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0409 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Altera dispositivos do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998 - RICMS no que se refere ao Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - MDF-e.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/03553-SRE, e

Considerando o que dispõe o § 2º do art. 44, c/c o art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997;

Considerando, ainda, as disposições do Ajuste SINIEF 21/10, de 10 de dezembro de 2010, alterado pelo Ajuste SINIEF 23, de 17 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º O § 3º, do art. 159 C, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

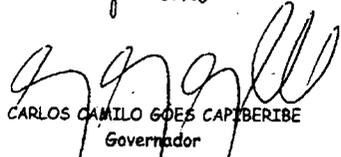
“§ 3º Ao estabelecimento emissor de MDF-e fica vedada a emissão:

I - do Manifesto de Carga, modelo 25, previsto no inciso XVIII, do art. 1º, do Convênio SINIEF 06/89;

II - da Capa de Lote Eletrônica - CL-e, prevista no Protocolo ICMS 168/10.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0410 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre o prazo de recolhimento do ICMS/ST, conforme específica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2012/84578 - GOV/GOV, e

Considerando o aumento excessivo de notas fiscais para lançamento do imposto relativo às mercadorias submetidas ao regime de substituição tributária;

Considerando, ainda, os termos do Ofício Conjunto nº 007/2012-FECOMERCIO/ACIA/ADAAP/AMAPS, de 06 de dezembro de 2012,

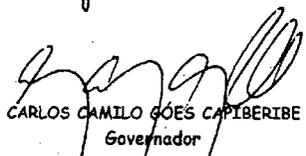
DECRETA:

Art. 1º O recolhimento do ICMS nas operações alcançadas pelo regime de substituição tributária, oriundas de Estados não signatários dos Protocolos de ICMS celebrados pelo Amapá, excepcionalmente ao que dispõe o § 2º, do art. 64, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998, poderá ser efetuado até o dia 10 do segundo mês subsequente à data de registro de entrada da nota fiscal no Estado do Amapá.

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos adotados entre 1º de janeiro de 2013 e a data da entrada em vigor deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de julho de 2013.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0411 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre alteração do Anexo IX do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/02345, e

Considerando o disposto no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 24, de 07 de janeiro de 1975;

Considerando o disposto nos arts. 9º e 10, c/c o art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997;

Considerando, ainda, as disposições do Convênio ICMS 110, de 28 de setembro de 2010, alterado pelo Convênio ICMS 139, de 17 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2012,

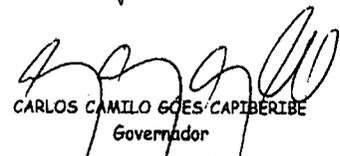
DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º, ao art. 9º, do Anexo IX, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, com a seguinte redação:

“§ 4º Fica a Secretaria da Receita Estadual autorizada a estabelecer, nas operações com Álcool Etílico Hidratado Carburante - AEHC, como base de cálculo a prevista no art. 8º, quando for superior ao preço médio ponderado a consumidor final (PMPP).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0412 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre alterações no Anexo XIV, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998 - RICMS, que trata das operações com diversos materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/02329, e

Considerando o que dispõe os arts. 145 e 145 - A, da Lei nº 0400, de 29 de dezembro de 1997;

Considerando os arts. 257 e 257 - A, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998;

Considerando, ainda, a celebração pelo Estado do Amapá do Protocolo ICMS 209, de 18 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2012, e do Protocolo ICMS 221, de 21 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do art. 1º, do Anexo XIV, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, com a seguinte redação:

“§ 2º O disposto no *caput* aplica-se também à diferença entre a alíquota interna e a interestadual sobre a base de cálculo da operação própria, incluídos, quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, na hipótese de entrada decorrente de operação interestadual, em estabelecimento de contribuinte, de mercadoria destinada a uso ou consumo ou ativo permanente.”

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 3º e 4º ao art. 1º, do Anexo XIV, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, com a seguinte redação:

“§ 3º O disposto neste Decreto não se aplica às operações interestaduais:

I - com destino a estabelecimento de contribuintes localizados nos estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Rondônia.

II - que destinem mercadorias a estabelecimento comercial atacadista localizado no Distrito Federal ao qual foi atribuída a condição de substituto tributário interno.

§ 4º O recebimento de mercadoria com destino ao Distrito Federal, sem retenção do imposto por substituição tributária, na forma prevista no inciso II, do § 2º, somente ocorrerá mediante prévia informação da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal da relação de contribuintes atribuídos como substitutos tributários nas operações internas."

Art. 3º Ficam acrescentados os §§ 3º e 4º ao art. 2º, do Anexo XIV, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, com a seguinte redação:

"§ 3º Em substituição ao disposto no inciso I, o disposto neste Anexo não se aplica às operações entre estabelecimentos de empresas interdependentes e às transferências, que destinem mercadorias a estabelecimento de contribuinte localizado nos Estados do Paraná ou do Rio Grande do Sul, exceto se o destinatário for exclusivamente varejista.

§ 4º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se estabelecimentos de empresas interdependentes quando:

a) uma delas, por si, seus sócios ou acionistas, e respectivos cônjuges e filhos menores, for titular de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital da outra;

b) uma delas tiver participação na outra de 15% (quinze por cento) ou mais do capital social, por si, seus sócios ou acionistas, bem assim por intermédio de parentes destes até o segundo grau e respectivos cônjuges, se a participação societária for de pessoa física (Lei Federal nº 4.502/64, art. 42, I, e Lei Federal nº 7.798/89, art. 9º);

c) uma mesma pessoa fizer parte de ambas, na qualidade de diretor, ou sócio com funções de gerência, ainda que exercidas sob outra denominação (Lei Federal nº 4.502/64, art. 42, II);

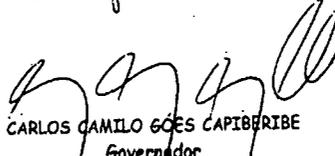
d) uma tiver vendido ou consignado à outra, no ano anterior, mais de 20% (vinte por cento), no caso de distribuição com exclusividade em determinada área do território nacional, e mais de 50% (cinquenta por cento), nos demais casos, do seu volume de vendas (Lei Federal nº 4.502/64, art. 42, III);

e) uma delas, por qualquer forma ou título, for a única adquirente, de um ou de mais de um dos produtos da outra, ainda quando a exclusividade se refira à padronagem, marca ou tipo do produto (Lei Federal nº 4.502/64, art. 42, Parágrafo único, II);

f) uma vender à outra, mediante contrato de participação ou ajuste semelhante, produto que tenha fabricado ou importado (Lei Federal nº 4.502/64, art. 42, Parágrafo único, III)."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

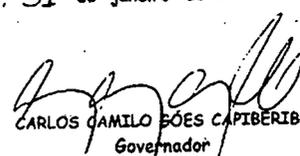
DECRETO Nº 0413 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 28760.30/13,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, o servidor Amaury Suzart Farias da Silva, Perito Criminal, Cadastro nº 893455, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 089/2013-GABI/PMM.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0414 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 28760.32/13,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, o servidor José dos Santos Oliveira, Técnico em Extensão Rural - Pesca e Aquicultura, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Agência de Pesca do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 088/2013-GABI/PMM.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

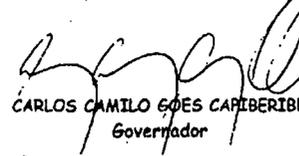
DECRETO Nº 0415 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 28760.13/13,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, o servidor Elder Fábio Figueiredo do Carmo, Analista de Infraestrutura, Classe 3º, Padrão I, Cadastro nº 986410, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos solicitados através do Ofício nº 060/2013-GABI/PMM.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

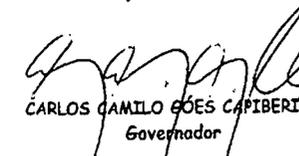
DECRETO Nº 0416 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2012/79304,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Izete Maria Gomes do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão 01, Cadastro nº 837822, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 09 de novembro de 2012.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

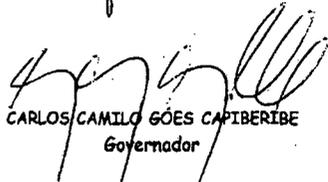
DECRETO Nº 0417 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/157,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Suzane do Socorro Gois Rodrigues** do cargo de Provimento Efetivo de Educador Social, Classe 3ª, Padrão III, Grupo Socioeducativo e de Proteção, Cadastro nº 902977, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 03 de janeiro de 2013.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

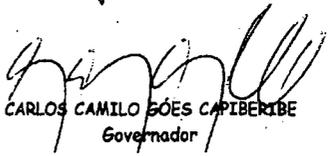
DECRETO Nº 0418 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2012/82935,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Carla Avena Camilotto** do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Classe "2ª", Padrão VI, Grupo Gestão Governamental, Cadastro nº 338400, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 26 de novembro de 2012.

Macapá, 31 de janeiro de 2013,


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

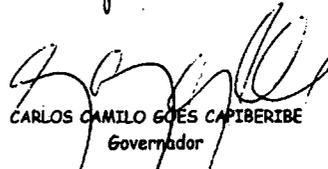
DECRETO Nº 0419 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2012/79469,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Madson Assis de Araújo** do cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Classe "3ª", Padrão I, Grupo Administrativo, Cadastro nº 616397, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 12 de novembro de 2012.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0420 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN PM MANOEL DE ALMEIDA SOUZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001596/12-DIP,

DECRETA:

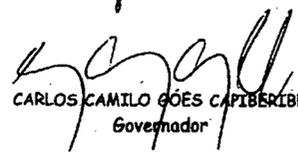
Art. 1º Fica transferido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN PM Manoel de Almeida Souza, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, e art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, c/c os arts. 50, incisos I, II e III, alínea "I"; 51; 104, inciso II; 106, inciso VII e 138, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19; 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 2º TEN PM.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 102, inciso I, Parágrafo único e 103, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0421 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a Reforma "EX-OFFÍCIO", do MAJ PM RR VICENTE ARLI DA COSTA LEITE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000030/93-RR-16,

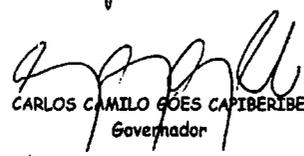
DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reforma "EX-OFFÍCIO", o MAJ PM RR Vicente Arli da Costa Leite, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, no mesmo posto, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 31, § 1º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, c/c os arts. 50, incisos II e III, alínea "I"; 54; 57; 58, inciso II; 61 e 107, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos terão como base o que determinam o art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º; art. 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0422 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, inciso I, § 4º, da Lei nº 1.278, de 09 de dezembro de 2008, e os procedimentos regulamentados pelo Ato Resolutório nº 001/2008 - AMPREV, de 19 de dezembro de 2008, e tendo em vista o contido no Processo nº 2012.19.700749PA-DIBEF/AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão Especial à Sra. Ana Eloisa de Vilhena, de natureza vitalícia e aos menores Ana Paula Vilhena da Silva e Paulo Vilhena da Silva, de natureza Temporária, dependentes de Paulo Zacarias Macêdo, integrante da extinta Guarda Territorial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0423 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 036/2013-6AB/SECOM,

RESOLVE:

Exonerar Jorge Cardoso da Silva Junior do cargo em comissão de Assessor Técnico de Comunicação Nível I/Núcleo de Atendimento e Produção/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Comunicação.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0424 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Reginaldo José Barbosa Sanches do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Gerenciamento do PRONASCI, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

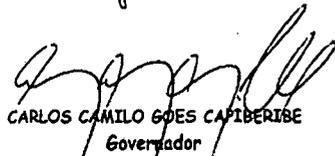
DECRETO Nº 0425 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.077, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Exonerar Elder Coelho de Abreu do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-1, do Instituto Estadual de Florestas do Amapá.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0426 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 036/2013-GAB/SECOM,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Reginaldo José Barbosa Sanches	Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação	CDS-2
Jorge Cardoso da Silva Junior	Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação	CDS-2
Elder Coelho de Abreu	Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação	CDS-2
Manoel Messias Lima de França	Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação	CDS-2
Jailson Costa dos Santos	Gerente de Núcleo/Núcleo de Jornalismo Institucional/Coordenadoria de Comunicação	CDS-2

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0427 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

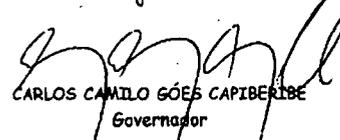
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0008, de 20 de dezembro de 1994, e tendo em vista o contido no Ofício nº 017/2013-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas dos cargos em comissão da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 15 de janeiro de 2013:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Ana Karina Guerra Matos	Chefe da Defensoria Cível	CDP
Cláudia Rosa Cezario	Chefe da Defensoria Pública da Família	CDP

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0428 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

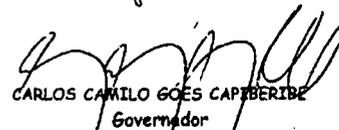
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0008, de 20 de dezembro de 1994, e tendo em vista o contido no Ofício nº 017/2013-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 15 de janeiro de 2013:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Ana Karina Guerra Matos	Chefe da Defensoria Pública da Família	CDP
Eraldo da Silva Trindade	Chefe da Defensoria Cível	CDP

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

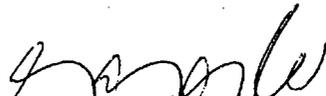
DECRETO Nº 0429 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0630, de 24/01/11 e 0116, de 10/01/13, e tendo em vista o contido no Ofício nº 024/2013-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Nomear Vanessa Monteiro Malcher para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico nos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari", Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 15 de janeiro de 2013.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0430 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0647, de 24/01/11 e 0116, de 10/01/13, e tendo em vista o contido no Ofício nº 018/2013-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Exonerar Jandira Henriques Araújo Silva do cargo em comissão de Gerente do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico nos Bairros de Santana", Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 14 de janeiro de 2013.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0431 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0647, de 24/01/11 e 0116, de 10/01/13, e tendo em vista o contido no Ofício nº 018/2013-GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Nomear Felipe Pereira Teixeira para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico nos Bairros de Santana", Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 14 de janeiro de 2013.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0432 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0060/2013-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar Leonardo Bruno Barros Ferreira do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Ouvidoria da Defesa Social, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0433 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

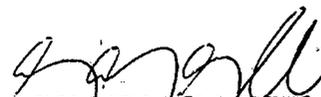
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 014579/2013-GAB/SETRAP,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 07 de janeiro de 2013:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Elielso Pinto dos Santos	Assessor Técnico	CDS-2
José Ronaldo Mota Rachid	Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NSP	CDS-1

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

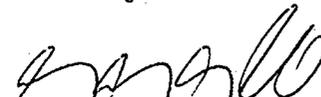
DECRETO Nº 0434 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1549, de 24/02/11 e 0116, de 10/01/13, e tendo em vista o contido no Ofício nº 014579/2013-GAB/SETRAP,

RESOLVE:

Exonerar Márcia Maria Victor do Nascimento do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Acompanhamento de Prestação de Contas do Projeto "Acompanhamento de Recursos Federais para Infraestrutura de Transportes", Código CDS-2, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 07 de janeiro de 2013.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0435 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1553, de 24/02/11 e 0116, de 10/01/13, e tendo em vista o contido no Ofício nº 014579/2013-GAB/SETRAP,

RESOLVE:

Exonerar Carla Maramalhe do Couto do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Acompanhamento da Supervisão e Fiscalização de Obras do Projeto "Acompanhamento da Implantação/Execução do Programa Rodoviário Estadual", Código CDS-1, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 07 de janeiro de 2013.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0436 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

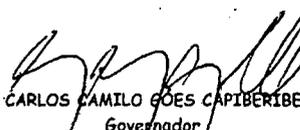
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 014579/2013-GAB/SETRAP,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 07 de janeiro de 2013:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
José Ronaldo Mota Rachid	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	CDS-2
Márcia Maria Victor do Nascimento	Assessor Técnico	CDS-2

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

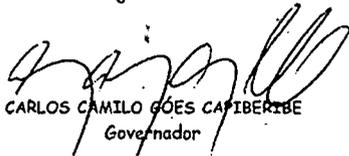
DECRETO Nº 0437 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1553, de 24/02/11 e 0116, de 10/01/13, e tendo em vista o contido no Ofício nº 014579/2013-GAB/SETRAP,

RESOLVE:

Nomear Regina Monteiro Pinheiro para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades de Acompanhamento da Supervisão e Fiscalização de Obras do Projeto "Acompanhamento da Implantação/Execução do Programa Rodoviário Estadual", Código CBS-1, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 07 de janeiro de 2013.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0438 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

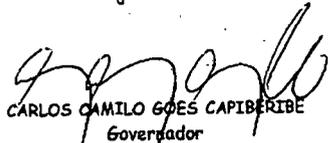
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 014370/2013-GAB/SETRAP.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados da função comissionada e do cargo em comissão da Secretaria de Estado de Transportes:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Thiago dos Santos Damasceno	Responsável por Grupo de Atividades II/DOV (Controle de Obras)	CDI-2
Orzanelle Nery Magno e Silva	Chefe da Divisão de Produção Industrial/DEPI	CDS-2

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0439 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

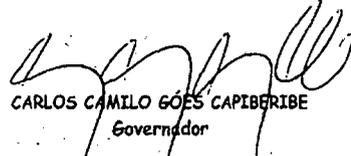
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 014370/2013-GAB/SETRAP.

RESOLVE:

Nomear Thiago dos Santos Damasceno para exercer o cargo em

comissão de Chefe da Divisão de Produção Industrial/DEPI, Código CBS-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0440 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 014621/2013-GAB/SETRAP,

RESOLVE:

Nomear Orlando Lima, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe 1ª, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/DOV (Controle de Operações de Engenharia), Código CDI-2, da Secretaria de Estado de Transportes.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

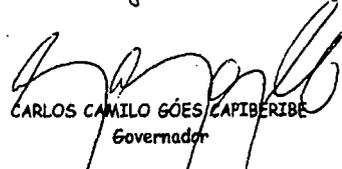
DECRETO Nº 0441 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 28760.005/13.

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, o servidor Jackson Rubens de Oliveira, Monitor Sócioeducativo, matrícula nº 1049860, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, nos termos solicitados através do Ofício nº 009/2013-GAB/PMPBA.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

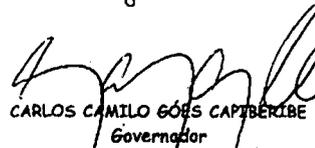
DECRETO Nº 0442 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/290;

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, a servidora Márcia Lilian Santos do Livramento, matrícula nº 370460, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, nos termos solicitados através do Ofício nº 002/2013-GAB/PMPBA.

Macapá, 31 de janeiro de 2013


CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0443 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/293,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, a servidora **Lanna Valéria da Costa Lameira**, matrícula nº 319589, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, nos termos solicitados através do Ofício nº 003/2013 - GAB/PMPBA.

Macapá, 31 de janeiro de 2013

[Assinatura]
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0444 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/73,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Santana, o Subtenente **BM Dione Santana de Almeida**, matrícula nº 475408, pertencente à 5ª Companhia Independente do Interior/Santana, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para exercer a função de Responsável pela Defesa Civil no Município de Santana, nos termos solicitados através do Ofício nº 0001/2013-GAB/PMS.

Macapá, 31 de janeiro de 2013

[Assinatura]
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0445 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/73,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Santana, a servidora **Maria Lucila Barbosa da Silva**, Enfermeira, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer o cargo comissionado de Secretária da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos solicitados através do Ofício nº 0001/2013-GAB/PMS.

Macapá, 31 de janeiro de 2013

[Assinatura]
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0446 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2013/73,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Santana, o servidor **José Alfredo Brito Botelho**, Analista de Infraestrutura, Cadastro nº 632872, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer o cargo comissionado de Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos - SEMIP, nos termos solicitados através do Ofício nº 0001/2013-GAB/PMS.

Macapá, 31 de janeiro de 2013

[Assinatura]
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete Civil

Délcio Ferreira de Magalhães

GABINETE GOVERNADOR
ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - ADINS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato nº 007/2011 entre o Estado do Amapá, como Contratante e a Empresa CC COSTA MENDES-ME, como Contratada.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado o ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, sediado na Rua General Rondon nº 259, bairro Central, por intermédio do Gabinete do Governador, como Contratante, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete do Governador, Sr. Délcio Ferreira de Magalhães, conforme Decreto nº 2783/2012, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade de Macapá, residente à Avenida Diógenes Silva, nº 26, s. Bairro Buntizal, portador da Carteira de Identidade nº 303357 - AP, CPF nº 256.180.162-49, e de outro a Empresa CC COSTA MENDES-ME, situada à Rua 1ª de Janeiro, nº 713 - Bairro Inferno I, CEP: 68.909-874, Macapá - AP, inscrita no CNPJ nº 12.816.737/0001-66, representado neste ato por sua representante legal Sra. Cláudia Cristina Costa Mendes, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 423836 2ª Via - SSP/AP e CPF nº 380.024.182 - 04, residente à Rua 12 de Dezembro, nº 680 - Bairro Infraco I, CEP: 68.900-000, Macapá - AP, resolvem de comum acordo, por conveniência da Administração Pública, rescindir os Termos do Contrato nº 007/2011 - GAB/GOV, referente à prestação de

serviços de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, dos aparelhos condicionadores e centrais de ar pertencentes ao Gabinete do Governador e da Residência Oficial do Governador, com sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 3.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão encontra respaldo legal na Lei 8.666 de 1993 nos Artigos 66, 77, 79 inciso II, e na seguinte Cláusula Contratual: Cláusula Décima - Da Rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA: As obrigações que decorrem do presente Contrato cessam a partir da data da assinatura.

Macapá (AP), 07 de Novembro de 2012.

[Assinatura]
DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Chefe do Gabinete do Governador
Contratante

[Assinatura]
Cláudia Cristina Costa Mendes
Empresa CC COSTA MENDES-ME
Cláudia Cristina Costa Mendes
Contratada

Auditoria Geral
José Maurício Coutinho Vianna

PORTARIA Nº 008/2013 - AUDITORIA

O AUDITOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0075 de 03 de

janeiro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso IX, do Decreto(Nº) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Período de 14 a 17 de janeiro de 2013 e 07 a 08 de fevereiro de 2013.

LEIA-SE:

Período 14 de janeiro a 08 de fevereiro de 2013.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá, 30 de janeiro de 2013.

[Assinatura]
Arionildo Barbosa Corrêa
AUDITOR GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO.

Procuradoria Geral do Estado
Antônio Kleber de Souza dos Santos

PORTARIA Nº 009/2013-PROG.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº. 0006 de 18 de agosto de 1994 e tendo em vista o Memo nº 25/2013-NSC/PGE.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **Raul Sousa Silva Junior**, Procurador de Estado, para participar de audiência e **Reginaldo Cardoso Pontes**, Motorista, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jarí-AP, no período de 04 a 06 de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 25 de Janeiro de 2013.

JOSÉ CASSIANO DE FREITAS
Procurador-Geral do Estado, em exercício.

Polícia Civil

Titto Guimarães Neto

PORTARIA Nº 047/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 013/2013-CSAD, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 034/2012-SAD, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0322/2012-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 21 de Janeiro de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Titto Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 048/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o parágrafo único do art. 161 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 014/2013-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 010/2012-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0064/2012-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 22 de Janeiro de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Titto Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 049/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 015/2013-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2011, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0383/2011-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 22 de Janeiro de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Titto Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 050/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 016/2013-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2012-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 071/2012-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 22 de Janeiro de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Titto Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 055/2013-DGPC

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 168 da Lei nº 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício nº 054/2013-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2012-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 0090/2012-DGPC, a contar do prazo legal.

Macapá-AP, 22 de Janeiro de 2013.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Titto Guimarães Neto
Delegado-Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 067/2013

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento Memorando nº 050/2013-DFI.

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da administração, o servidor **WAGNER ALEANDRINO MENDONÇA MALCHER**, Agente de Polícia, Classe "Especial", Padrão "VI", do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Pedra Branca do Amapari, para o Município de Calçoene, a contar de 22.01.2013.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD, de 16/08/2005.

Registre-se, Publique-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 29 de Janeiro de 2013.

TIITO GUIMARÃES NETO
Delegado-Geral de Polícia Civil

**DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
EQUIPE DE PREGÃO**

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2013-DGPC/AP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a eventual aquisição de bens móveis permanentes (mesas, armários, cadeiras, televisores, etc.) para suprir as necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil/AP, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob nº 466536, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado até as 08h do dia 15/02/2013. Disputa de preços: 20/02/2013, às 09 horas, horário de Brasília.

Macapá, 30 de Janeiro de 2013.

Cleonice Lima
Pregoeira/DGPC

Polícia Técnico-Científica

Odair Pereira Monteiro

PORTARIA

N. 006/2013/POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de janeiro de 2011, tendo em vista Memo. nº 001/2013-LABFOTO/POLITEC.

RESOLVE:

Art.1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor, **FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA**, Agente de Serviços de Engenharia, que se deslocou da sede de suas atividades Macapá até o Distrito de Ballique, no período de 21/01 a 30/01/2013, para realização de levantamento fotográfico nos serviços de exumações.

ART. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 28 de Janeiro de 2013.

ODAIR PEREIRA MONTEIRO
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA

Nº 007/2013/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 085 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o memo. nº s/n /2013-Sectional do Laranjal do Jarí/POLITEC.

RESOLVE:

ART.1º. REMOVER o servidor **ALDO MARCELO SOARES COSTA**, Médico Legista, da Sectional de Laranjal do Jarí para a Sede desta POLITEC em Macapá, a contar de 01 de Fevereiro de 2013.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 28 de Janeiro de 2013.

PABLO ABDON DA COSTA FRANCEZ
Diretor Presidente/POLITEC em exercício

Secretarias de Estado

Administração

Maria Luiza Pires Picanço Cearense

PORTARIA Nº 027/2013 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista os termos do Memorando nº 09/2013-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Designar **Goreth Eulália Guedes Bastos** - Responsável pelas Atividades de Apoio Operacional, Acompanhamento de Documentos/DRH/SEAD, Código CDI-3, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento do respectivo titular **Jany Kzam de Oliveira**, que se encontra afastado por motivo de licença médica, no período de 21 a 30/01/2013.

Macapá-AP, em 29 de Janeiro de 2013.

MARIA LUÍZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Secretária de Estado da Administração

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA
PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DO ESTADO DO AMAPÁ**

EDITAL Nº 034/SESA, DE 28 DE JANEIRO DE 2013 - RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Estadual, conforme disposto no Decreto nº 0419, de 14 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5167, de 14 de fevereiro de 2012, retificado pelo Decreto nº 1953, de 29 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5236, de 29 de maio de 2012;

Considerando o Mandado de Segurança nº 0000923-51.2012.8.03.0000, o qual determinou que fosse incluída a candidata ADRIELLE DUARTE FREIRES (247ª colocada na classificação geral) no rol dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência;

RESOLVE:

Republicar o Edital nº 029/SESA de 10 de agosto de 2012, incluindo a candidata ADRIELLE DUARTE FREIRES na lista específica de candidatos que se declararam pessoas com deficiência, a qual passa a ter a seguinte disposição:

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS HOMOLOGADOS QUE DECLARARAM SER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E
CUMPRIRAM AS FORMALIDADES EXIGIDAS NO ITEM 4 DO EDITAL NORMATIVO E SUAS RETIFICAÇÕES
LISTAGEM ESPECÍFICA PARA CANDIDATOS QUE DECLARARAM SER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
APROVADOS NO RESULTADO FINAL**

RADIO OPERADOR DE CENTRAL DE REGULACAO MEDICA - CÓDIGO 201

MACAPA

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Conhecimentos Básicos (Peso 1)		Conhecimentos Específicos (Peso 1)		Nota Final no Concurso Público	Classificação Final no Concurso Público	Classificação Final no Concurso Público (List. Específica)	
		Acertos	Pontos	Acertos	Pontos				
132101465	GRACA AUXILIADORA NOBRE LOPES	(*)	17	17,00	20	20,00	37,00	60	1
132113852	JOSE ANDERSON CARVALHO BRASIL	(*)	16	16,00	19	19,00	35,00	138	2
132115359	ADRIELLE DUARTE FREIRES (candidato sub judice)	(*)	14	14,00	19	19,00	33,00	247	3
132104698	MARCOS SILVA ALBUQUERQUE	(*)	12	12,00	15	15,00	27,00	616	4
132100422	RODRIGO ARCANJO ARAUJO	(*)	10	10,00	18	16,00	26,00	638	5

TECNICO ENFERMAGEM - CÓDIGO 202

MACAPA

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Conhecimentos Básicos (Peso 1)		Conhecimentos Específicos (Peso 1)		Nota Final no Concurso Público	Classificação Final no Concurso Público	Classificação Final no Concurso Público (List. Específica)	
		Acertos	Pontos	Acertos	Pontos				
132107126	SUZANA DA SILVA SANTIAGO RIBEIRO	(*)	14	14,00	20	20,00	34,00	343	1
132130740	JULIO NUNES CARNEIRO	(*)	16	16,00	17	17,00	33,00	457	2
132112532	HENDERSON NOBRE DE OLIVEIRA SOUZA	(*)	16	16,00	16	16,00	32,00	655	3
132121092	MARIA DA CONCEICAO VIDAL BARBOSA	(*)	15	15,00	18	18,00	31,00	762	4
132128398	RAQUELINI SOUZA DA SILVA	(*)	15	15,00	15	15,00	30,00	967	5
132133603	LUCINEIDE BRITO SARMENTO	(*)	12	12,00	18	18,00	30,00	1009	6
132119252	NEIDE SILVA DE SOUZA	(*)	12	12,00	18	18,00	30,00	1012	7
132121670	DILUANE MORAES GOMES	(*)	14	14,00	15	15,00	29,00	1327	8
132103888	JAMES MACIEL DE SOUSA	(*)	11	11,00	17	17,00	28,00	1441	9
132128678	SEBASTIAO HAGEN CARDOSO NETO	(*)	10	10,00	18	16,00	26,00	1853	10

TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAMENTACAO MEDICA - CÓDIGO 206

MACAPA

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Conhecimentos Básicos (Peso 1)		Conhecimentos Específicos (Peso 1)		Nota Final no Concurso Público	Classificação Final no Concurso Público	Classificação Final no Concurso Público (List. Específica)	
		Acertos	Pontos	Acertos	Pontos				
132120485	KELÉN BARBOSA MENDES NOBRE	(*)	16	16,00	22	22,00	38,00	123	1
132106869	JOSICLEIDE DA CONCEICAO MARQUES	(*)	17	17,00	19	19,00	36,00	359	2
132112699	JESSE DA COSTA MACIEL	(*)	14	14,00	21	21,00	35,00	464	3
132122184	KERSIA CELIMARY SILVESTRE FERREIRA (candidato sub judice)	(*)	14	14,00	21	21,00	35,00	490	4
132111449	ELOIL MORAES DE BARROS	(*)	15	15,00	19	19,00	34,00	615	5
132100188	IARA MARINHO BRITO	(*)	18	16,00	17	17,00	33,00	871	6
132113692	WALDENIR JORGE SILVA SA	(*)	14	14,00	18	18,00	32,00	1153	7
132125456	MARGARETE RODRIGUES DE LIMA	(*)	14	14,00	18	18,00	32,00	1217	8
132125539	LUANDA NUNES CARVALHO	(*)	16	16,00	16	16,00	32,00	1446	9
132106827	MARCIA DE SOUSA BARBOSA	(*)	13	13,00	18	18,00	31,00	1473	10
132117122	ROSIVAN SANTOS MAGALHAES	(*)	15	15,00	15	15,00	30,00	1856	11
132111767	GERLANGELA JORGE MENDES	(*)	14	14,00	15	15,00	29,00	2225	12
132120312	LUIZ FERNANDO BRITO ROCHA	(*)	11	11,00	17	17,00	28,00	2697	13

CONDUTOR DE VEICULOS DE URGENCIA/TERRESTRE - CÓDIGO 207

MACAPA

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Conhecimentos Básicos (Peso 1)		Conhecimentos Específicos (Peso 1)		Nota Final no Concurso Público	Classificação Final no Concurso Público	Classificação Final no Concurso Público (List. Específica)	
		Acertos	Pontos	Acertos	Pontos				
132112369	ARLISSON MACHADO DA CONCEICAO	(*)	15	15,00	16	16,00	31,00	248	1

UMS TARTARUGAL

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Conhecimentos Básicos (Peso 1)		Conhecimentos Específicos (Peso 1)		Nota Final no Concurso Público	Classificação Final no Concurso Público	Classificação Final no Concurso Público (List. Específica)
		Acertos	Pontos	Acertos	Pontos			
132109189	ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA	(*) 18	18,00	20	20,00	38,00	1	1

TECNICO EM LABORATORIO - CÓDIGO 209

MACAPA

Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Conhecimentos Básicos (Peso 1)		Conhecimentos Específicos (Peso 1)		Nota Final no Concurso Público	Classificação Final no Concurso Público	Classificação Final no Concurso Público (List. Específica)
		Acertos	Pontos	Acertos	Pontos			
132116219	WELLIGTON FERRO LIMA	(*) 13	13,00	19	19,00	32,00	51	1

(*) Candidatos que se declararam ser pessoas com deficiência.

Macapá - AP, 28 de janeiro de 2013.


MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
 Secretária de Estado da Administração
 Presidente da Comissão

Trabalho e Empreendedorismo

Sivaldo da Silva Brito

PORTARIA Nº 012/2013-SETE

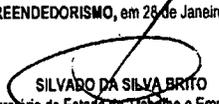
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 Inciso II da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 123/2012-SETE, que constituiu a Comissão Especial de Auditoria Interna no FUNDIMICRO da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 28 de Janeiro de 2013.


SIVALDO DA SILVA BRITO
 Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Art. 4º Os membros da Comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais, conforme for deliberado pelo Presidente da mesma.

Art. 5º Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

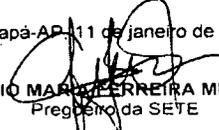
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 28 de Janeiro de 2013.


SIVALDO DA SILVA BRITO
 Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETC e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 81/2012-SETE, de 17/07/2012, tornam público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial Nº 010/2012-SETE, destinado a contratação de empresas especializadas em pesquisa econômica, social e formativa, prestadoras de serviços técnicos especializados para subsidiar a implementação do PRONATEC no Amapá, tendo como vencedora a empresa ECOS SERVIÇOS foi cancelada por sugestão da Coordenadora do Trabalho/SETE, devido o PRONATEC já havia sido lançado

Macapá-AP, 11 de janeiro de 2013.


ANTONIO MARIA FERREIRA MENDES
 Pregoeiro da SETE

Educação

Elda Gomes Araújo (interina)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0100/2011 – SEED
 Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o (a) Sr.(a) SEVERINA DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar vigência e prever o índice de reajuste anual do CONTRATO Nº 0100/2011 – SEED, em suas Cláusulas Terceira e Sétima, conforme a seguir:
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE NO VALOR DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL: O aluguel será reajustado em conformidade com a variação do INPC Geral ou IGP-M, observando o índice que for mais vantajoso para a administração, a cada 12 (doze) meses, isto é, a partir do mês de janeiro, sendo que, no caso de vir a ser extinto o índice escolhido pelas partes, será adotado, em substituição, o que no mês do último reajustamento dele mais houver aproximado, sem excedê-lo.
 7.1 – Em caso de ampliação ou outras alterações no

imóvel, ocasionando aumento do valor contratado, será necessária aprovação do Laudo de Avaliação do imóvel emitido pela REDE FÍSICA/SEED.

7.2 - Não havendo acordo entre as partes, a LOCATÁRIA, após 03 (três) anos de vigência do CONTRATO inicial, poderá solicitar revisão do valor a fim de ajustá-lo ao preço de mercado, mediante aprovação através do Laudo de Avaliação do imóvel emitido pela REDE FÍSICA/SEED.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.
 ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, e o (a) Sr.(a) SEVERINA DOS SANTOS.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0121/2011 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o (a) Sr.(a) SUELI NAZARÉ BRITO DE MIRANDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar vigência e prever o índice de reajuste anual do CONTRATO Nº 0121/2011, em suas Cláusulas Terceira e Sétima, conforme a seguir:
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE NO VALOR DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL: O aluguel será reajustado em conformidade com a variação do INPC Geral ou IGP-M, observando o índice que for mais vantajoso para a administração, a cada 12 (doze) meses, isto é, a partir do mês de janeiro, sendo que, no caso de vir a ser extinto o índice escolhido pelas partes, será adotado, em substituição, o que no mês do último reajustamento dele mais houver aproximado, sem excedê-lo.

7.1 – Em caso de ampliação ou outras alterações no imóvel, ocasionando aumento do valor contratado, será necessária aprovação do Laudo de Avaliação do imóvel emitido pela REDE FÍSICA/SEED.

7.2 - Não havendo acordo entre as partes, a LOCATÁRIA, após 03 (três) anos de vigência do CONTRATO inicial, poderá solicitar revisão do valor a fim de ajustá-lo ao preço de mercado, mediante aprovação através do Laudo de Avaliação do imóvel emitido pela REDE FÍSICA/SEED.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, e o (a) Sr.(a) SUELI NAZARÉ BRITO DE MIRANDA.

PORTARIA Nº 013/2013-SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 Inciso II da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão Especial de Auditoria Interna - CEAI para apurar que consta no Memorando nº 089/2012-GAB/SETE acerca do FUNDIMICRO da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo.

Art. 2º Designar Mara Christian Silva de Sousa, José Pantoja Filho, Henrique Lemos Bastos e Marcelo Gurjão Farias, para comporem a referida Comissão, que será presidida pela primeira, substituída pelo segundo nas ausências e impedimentos.

Art. 3º A Comissão desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0102/2011 – SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o (a) Sr.(a) ROSA DO SOCORRO MAIA PEREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar vigência e prever o índice de reajuste anual do CONTRATO Nº 0102/2011, em suas Cláusulas Terceira e Sétima, conforme a seguir:
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE NO VALOR DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL: O aluguel será reajustado em conformidade com a variação do INPC Geral ou IGP-M, observando o índice que for mais vantajoso para a administração, a cada 12 (doze) meses, isto é, a partir do mês de janeiro, sendo que, no caso de vir a ser extinto o índice escolhido pelas partes, será adotado, em substituição, o que no mês do último reajustamento dele mais houver aproximado, sem excedê-lo.

7.1 – Em caso de ampliação ou outras alterações no imóvel, ocasionando aumento do valor contratado, será necessária aprovação do Laudo de Avaliação do imóvel emitido pela REDE FÍSICA/SEED.

7.2 - Não havendo acordo entre as partes, a LOCATÁRIA, após 03 (três) anos de vigência do CONTRATO inicial, poderá solicitar revisão do valor a fim de ajustá-lo ao preço de mercado, mediante aprovação através do Laudo de Avaliação do imóvel emitido pela REDE FÍSICA/SEED.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, e o (a) Sr.(a) ROSA DO SOCORRO MAIA PEREIRA.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0133/2011 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o (a) Sr.(a) VALÉRIA DO SOCORRO NUNES TAVARES FAVACHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar vigência e prever o índice de reajuste anual do CONTRATO Nº 0133/2011, em suas Cláusulas Terceira e Sétima, conforme a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE NO VALOR DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL: O aluguel será reajustado em conformidade com a variação do INPC Geral ou IGP-M, observando o índice que for mais vantajoso para a administração, a cada 12 (doze) meses, isto é, a partir do mês de janeiro, sendo que, no caso de vir a ser extinto o índice escolhido pelas partes, será adotado, em substituição, o que no mês do último reajustamento dele mais houver aproximado, sem excedê-lo.

7.1 - Em caso de ampliação ou outras alterações no imóvel, ocasionando aumento do valor contratado, será necessária aprovação do Laudo de Avaliação do imóvel emitido pela REDE FÍSICA/SEED.

7.2 - Não havendo acordo entre as partes, a LOCATÁRIA, após 03 (três) anos de vigência do CONTRATO inicial, poderá solicitar revisão do valor a fim de ajustá-lo ao preço de mercado, mediante aprovação através do Laudo de Avaliação do imóvel emitido pela REDE FÍSICA/SEED.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, e o (a) Sr.(a) VALÉRIA DO SOCORRO NUNES TAVARES FAVACHO.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0180/2011 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o (a) Sr.(a) WALBER QUEIROGA DE SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar vigência e prever o índice de reajuste anual do CONTRATO Nº 0180/2011, em suas Cláusulas Terceira e Sétima, conforme a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE NO VALOR DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL: O aluguel será reajustado em conformidade com a variação do INPC Geral ou IGP-M, observando o índice que for mais vantajoso para a administração, a cada 12 (doze) meses, isto é, a partir do mês de janeiro, sendo que, no caso de vir a ser extinto o índice escolhido pelas partes, será adotado, em substituição, o que no mês do último reajustamento dele mais houver aproximado, sem excedê-lo.

7.1 - Em caso de ampliação ou outras alterações no imóvel, ocasionando aumento do valor contratado, será necessária aprovação do Laudo de Avaliação do imóvel emitido pela REDE FÍSICA/SEED.

7.2 - Não havendo acordo entre as partes, a LOCATÁRIA, após 03 (três) anos de vigência do CONTRATO inicial, poderá solicitar revisão do valor a fim de ajustá-lo ao preço de mercado, mediante aprovação através do Laudo de Avaliação do imóvel emitido pela REDE FÍSICA/SEED.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, e o (a) Sr.(a) WALBER QUEIROGA DE SOUZA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0324/2012 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o (a) Sr.(a) WALBER PICANÇO BARBOSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar vigência e prever o índice de reajuste anual do CONTRATO Nº 0324/2012 - SEED, em suas Cláusulas Terceira e Sétima, conforme a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE NO VALOR DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL: O aluguel será reajustado em conformidade com a variação do INPC Geral ou IGP-M, observando o índice que for mais vantajoso para a administração, a cada 12 (doze) meses, isto é, a partir do mês de janeiro, sendo que, no caso de vir a ser extinto o índice escolhido pelas partes, será adotado, em substituição, o que no mês do último reajustamento dele mais houver aproximado, sem excedê-lo.

7.1 - Em caso de ampliação ou outras alterações no imóvel, ocasionando aumento do valor contratado, será necessária aprovação do Laudo de Avaliação do imóvel emitido pela REDE FÍSICA/SEED.

7.2 - Não havendo acordo entre as partes, a LOCATÁRIA, após 03 (três) anos de vigência do CONTRATO inicial, poderá solicitar revisão do valor a fim de ajustá-lo ao preço de mercado, mediante

aprovação através do Laudo de Avaliação do imóvel emitido pela REDE FÍSICA/SEED.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, e o (a) Sr.(a) WALBER PICANÇO BARBOSA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0324/2012 - SEED

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e o (a) Sr.(a) WALBER PICANÇO BARBOSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL reger-se-á pelo Art. 25, § 1º da Constituição da República, Artigos 12, § 4º, 116 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Leis Federais 4.320/64 e 8.666/93, Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009, Decreto Estadual nº 2042/95 - GEA, Parecer ASCO/SEED nº 105/2012, Justificativa nº 16/2012 - CAD/SEED homologado em 16/10/2012 e demais legislações que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste Instrumento.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação de um imóvel, SEED localizado na Vila do Maracá - Mazagão/AP, para funcionar como o ALOJAMENTO PARA OS PROFESSORES DO SOME DA ESCOLA ESTADUAL EVILÁSIO PEDRO DE LIMA FERREIRA.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá sua vigência a partir 01 de outubro de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 3.900,00 (três mil novecentos reais), e correrão à conta da Fonte: 102 (SE) - Programa: Universalização e Qualidade do Ensino Fundamental, Ação: Manutenção e implementação das atividades do ensino fundamental e suas modalidades (Especial, Indígena, Quilombola, Afrodescendente e etc) - Código: 12.361.0200.2297, Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, de acordo com Nota de Empenho nº 2012NE06305, emitida em 19/09/12.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, e o (a) Sr.(a) WALBER PICANÇO BARBOSA.

SEXTO (6º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2009 - SEED - SEED/AP

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a empresa AEROTOP TAXI AÉREO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do CONTRATO Nº 178/2009 - SEED em sua Cláusula QUARTA, conforme a seguir:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, e o (a) Sr. (a) RODRIGO DE JESUS RÉCIO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0331/2012 - SEED/AP

Partes: GEA/SEED e a Empresa JEAN CARLOS S. SOUZA - ME.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para confeccionar 208 (duzentos e oito) carimbos para setores desta SEED.

DOTAÇÃO: Pelo perfeito fornecimento dos materiais, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Quinta, o valor total de R\$ 6.625,00 (seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), empenhado por conta do Programa: Gerenciamento Administrativo - Educação, Desporto e Lazer; Ação: Manutenção de Serviços Administrativos do Complexo da SEED; Código: 12.122.0310.2268; Elemento de Despesa: 3390-33 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 107 (RP), de acordo com a Nota de Empenho nº 2012NE07652, emitida em 26/10/2012.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2013.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, e o representante legal da empresa, Sr. JEAN CARLOS SANTOS DE SOUZA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 0003/2012 - SEED/AP

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE MACAPÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o CONVENIO Nº 0003/2012 - SEED/AP em sua Cláusula Quinta, conforme a seguir:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2013 até 30 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. Adalberto Carvalho Ribeiro e a Presidente da APAE - MACAPÁ, Sra. Maria de Nazaré Supcira de Souza.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 0016/2012 - SEED/AP

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE LARANJAL DO JARI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o CONVENIO Nº 0016/2012 - SEED/AP em sua Cláusula Quinta, conforme a seguir:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2013 até 30 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as

demais Cláusulas e condições estabelecidas no Instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. Adalberto Carvalho Ribeiro e o Presidente da APAE - Laranjal do Jari, Sr. Manoel Gomes de Souza.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 0018/2012 - SEED/AP

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE SANTANA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o CONVENIO Nº 0018/2012 - SEED/AP em sua Cláusula Quinta, conforme a seguir:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2013 até 30 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. Adalberto Carvalho Ribeiro e a Presidente da APAE - Santana, Sra. Rita Regina Alves de Assis.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 0004/2012 - SEED/AP

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o CONVENIO Nº 0004/2012 - SEED/AP em sua Cláusula Quinta, conforme a seguir:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2013 até 30 de junho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. Adalberto Carvalho Ribeiro e a Prefeita Municipal de Laranjal do Jari, Sra. EURICÉLIA MELO CARDOSO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 0010/2012 - SEED/AP

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o CONVENIO Nº 0010/2012 - SEED/AP em sua Cláusula Quinta, conforme a seguir:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2013 até 30 de junho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. Adalberto Carvalho Ribeiro e a Prefeita Municipal de Laranjal do Jari, Sra. EURICÉLIA MELO CARDOSO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 0008/2012 - SEED/AP

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o CONVENIO Nº 0008/2012 - SEED/AP em sua Cláusula Quinta, conforme a seguir:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2013 até 30 de junho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. Adalberto Carvalho Ribeiro e o Prefeito Municipal de Oiapoque, Sr. Raimundo Agnaldo Chagas da Rocha.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 0009/2012 - SEED/AP

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o CONVENIO Nº 0009/2012 - SEED/AP em sua Cláusula Quinta, conforme a seguir:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2013 até 30 de junho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. Adalberto Carvalho Ribeiro e o Prefeito Municipal de Oiapoque, Sr. Raimundo Agnaldo Chagas da Rocha.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 0011/2012 - SEED/AP

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o CONVENIO Nº 0011/2012 - SEED/AP em sua Cláusula Quinta, conforme a seguir:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2013 até 30 de junho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. Adalberto Carvalho Ribeiro e o Prefeito Municipal de Oiapoque, Sr. Raimundo Agnaldo Chagas da Rocha.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 0012/2012 - SEED/AP

Instrumentos e Partes: GEA/SEED e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o CONVENIO Nº 0012/2012 - SEED/AP em sua Cláusula Quinta, conforme a seguir:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente

Convênio fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2013 até 30 de junho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. Adalberto Carvalho Ribeiro e o Prefeito Municipal de Oiapoque, Sr. Raimundo Agnaldo Chagas da Rocha.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 0008/2012 – SEED/AP

Instrumentos e Partes: GE/SEED e a REDE DAS ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS FAMÍLIAS DO AMAPÁ - RAEFAP.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o CONVÊNIO Nº 0008/2012 – SEED/AP em sua Cláusula Quinta, conforme a seguir: **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2013 até 30 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. Adalberto Carvalho Ribeiro e a Presidente da RAEFAP, Sr. Raimundo Nonato Aquilar Jardim.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 0008/2012 – SEED/AP

Instrumentos e Partes: GE/SEED e a UDE DO POLO UNIVERSITÁRIO EQUADOR - UAB.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o CONVÊNIO Nº 0008/2012 – SEED/AP em sua Cláusula Quinta, conforme a seguir: **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2013 até 30 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. Adalberto Carvalho Ribeiro e a Presidente da UDE-UAB, Sra. Lucila De Nazaré Rodrigues De Moraes.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 0007/2012 – SEED/AP

Instrumentos e Partes: GE/SEED e a UNIDADE DESCENTRALIZADA DA EDUCAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o CONVÊNIO Nº 0007/2012 – SEED/AP em sua Cláusula Quinta, conforme a seguir: **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2013 até 30 de junho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. Adalberto Carvalho Ribeiro e a Presidente da UDE-CEE, Sra. Maria Madalena de Moura Mendonça.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 0013/2012 – SEED/AP

Instrumentos e Partes: GE/SEED e a UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA "SABER MAIS, VIVER MELHOR".

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o CONVÊNIO Nº 0013/2012 – SEED/AP em sua Cláusula Quinta, conforme a seguir: **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2013 até 30 de junho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. Adalberto Carvalho Ribeiro e a Presidente da UDE-Saber Mais, Viver Melhor, Sr. Miguel Arcanjo Victorino.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 0014/2012 – SEED/AP

Instrumentos e Partes: GE/SEED e a UNIDADE DESCENTRALIZADA DA EDUCAÇÃO DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o CONVÊNIO Nº 0014/2012 – SEED/AP em sua Cláusula Quinta, conforme a seguir: **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2013 até 30 de junho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. Adalberto Carvalho Ribeiro e a Presidente da UDE-NTE, Sra. Rosani Cardoso Vilhena.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 0016/2012 – SEED/AP

Instrumentos e Partes: GE/SEED e a UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS – UDE/CRH.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o CONVÊNIO Nº 0016/2012 – SEED/AP em sua Cláusula Quinta, conforme a seguir: **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2013 até 30 de junho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. Adalberto Carvalho Ribeiro e a Presidente da UDE-CRH, Sra. Ângela Cláudia da Costa Miranda.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 0017/2012 – SEED/AP

Instrumentos e Partes: GE/SEED e a UNIDADE

DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do CONVÊNIO Nº 0017/2012 – SEED em sua Cláusula Quinta, conforme a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses a contar de 01 de janeiro de 2013 a 30 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. Adalberto Carvalho Ribeiro e a Presidente da UDE, Sra. Ageane Ligia Aranha Braga.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 0001/2012 – SEED/AP

Instrumentos e Partes: GE/SEED e a UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do CONVÊNIO Nº 0001/2012 – SEED em sua Cláusula Quinta, conforme a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses a contar de 01 de janeiro de 2013 a 30 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. Adalberto Carvalho Ribeiro e a Presidente da UDE, Sra. Ageane Ligia Aranha Braga.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 0016/2011 – SEED

Instrumentos e Partes: GE/SEED e ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGROECOLÓGICA DO MACACOARI - AEFAM.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do CONVÊNIO Nº 016/2011 – SEED em sua Cláusula Quinta, conforme a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO e o Presidente da ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGROECOLÓGICA DO MACACOARI - AEFAM, Sr. ADENILSON VILHENA CORRÊA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 0017/2011 – SEED/AP

Instrumentos e Partes: GE/SEED e a UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS – UDE/CRH.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do CONVÊNIO Nº 0017/2011 – SEED/AP em sua Cláusula Quinta, conforme a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a partir de 26 de maio de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. Adalberto Carvalho Ribeiro e a Presidente da UDE-CRH, Sra. Ângela Cláudia da Costa Miranda.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 0012/2011 – SEED/AP

Instrumentos e Partes: GE/SEED e a UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS – UDE/CRH.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do CONVÊNIO Nº 0012/2011 – SEED/AP em sua Cláusula Quinta, conforme a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2013 até 30 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. Adalberto Carvalho Ribeiro e a Presidente da UDE-CRH, Sra. Ângela Cláudia da Costa Miranda.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 0017/2011 – SEED/AP

Instrumentos e Partes: GE/SEED e a UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS – UDE/CRH.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do CONVÊNIO Nº 0017/2011 – SEED/AP em sua Cláusula Quinta, conforme a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente Convênio fica prorrogado a partir de 01 de janeiro de 2013 até 30 de abril de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal.

ASSINARAM: O Secretário de Estado da Educação, Sr. Adalberto Carvalho Ribeiro e a Presidente da UDE-CRH, Sra. Ângela Cláudia da Costa Miranda.

Segurança

Marcos Roberto Marques da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2012-SEJUSP

PARTES: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e a Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC, como CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Convênio nº 761563/2011-ENAFRON, para atender ao Projeto Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública nas Áreas de Fronteiras dos Municípios de Laranjal do Jari e Oiapoque, com Adesão a Ata de Registro de Preço nº 33/2012, Pregão Eletrônico nº 12/SESEF-RJ, homologada em 07 de Novembro de 2012 pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, as disposições do Decreto nº 3.931 de 19/09/2001 e Processo Administrativo nº 28580.093.012-SEJUSP.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 18 (dezoito) coletes a prova de balas, nível III, Tamanho "G", marca CBC, conforme especificações descritas na Ata de Registro de Preço nº 33/2012 do Pregão Eletrônico nº 12/SESEF-RJ e na Proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento.

DO PREÇO: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será no valor unitário de R\$ 2.815,14 (Dois mil, Oitocentos e Quinze Reais e Quatorze Centavos) e no valor global de R\$ 50.672,52 (Cinquenta Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos), fixos e irrevogáveis, que serão pagos, após o recebimento dos 18 (dezoito) coletes pela Comissão de recebimento da Coordenadoria Administrativa e Financeira – SEJUSP.

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e perdurará durante prazo de vigência do convênio em questão, com término em 27/06/2013.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste CONTRATO, correrão à conta da Fonte de Recursos: 0103 - Transferência de Convênios, Elemento de Despesa 3390-30 - Material de Consumo, Programa de Trabalho 2110 - Gestão Integrada na Justiça e Segurança Pública, mediante as Notas de Empenho: 2012NE00777 e 2012NE00778.

Macapá-AP, 19 de Novembro de 2012.

Marcos Roberto Marques da Silva
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
CONTRATANTE

ERRATA DO RESULTADO DE PREGÃO
ELETRÔNICO 16/2012

A Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, através de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão Eletrônico 16/2012, Processo nº. 28.580.465/2012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 16/2012, Tipo: Menor preço por Item, para o reaparelhamento das Unidades da Polícia Civil, Militar e Polícia Técnica Científica, nos Municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá e Laranjal do Jari, visando o fortalecimento das estruturas e a presença dos órgãos de Segurança Pública do Estado do Amapá, nessas localidades, subsidiando, com isso o aprimoramento das ações de segurança no combate à criminalidade, com ênfase em medidas de prevenção, assistência, repressão e intensificação da fiscalização do fluxo migratório e enfrentamento de ilícitos característicos da região de fronteira, congregando as iniciativas priorizadas no Plano Estratégico Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras, fortalecendo e estruturando os Órgãos da Segurança Pública do Estado do Amapá, referente ao Convênio Federal nº. 773039/2012 – ENAFRON, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA: LGA MOREIRA. CNPJ (ME) 14.535579/0001-00.

LOTE 01 – AGITADOR MAGNÉTICO MACRO COM AQUECIMENTO: Construído em alumínio com formato cilíndrico, Marca: Quimis, quantidade 02. Valor Total R\$ 2.850,00 (Dois Mil oitocentos e cinquenta reais)

LOTE 07 – CAPELA DE EXAUSTÃO + INSTALAÇÃO – Carcaça em estrutura em fibra de vidro com espessura de 3 mm, Marca Quimis, Quantidade 02. Valor Total R\$ 4.740,00 (Quatro Mil setecentos e quarenta Reais)

LOTE 11 – Bandeja para Armazenamento de corpos. Estrutura externa com chapa de aço revestida em epóxi eletroestático, Marca Corzil Refricorpos, Quantidade 02. Valor Total R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).

LOTE 28 – MEDIDOR DE CLORO, FERRO E FLUÓR: Display de LCD com 2 linhas 16 caracteres, com luz de fundo, para leituras em ambientes pouco iluminados; Fonte de radiação : LED, Marca Quimis,

Quantidade 02. Valor Total R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais)

- LOTE 29 - MEDIDOR PORTÁTIL DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO: Display duplo de cristal líquido "LCD", Marca Quimis, Quantidade 02, Valor Total 2.899,00 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e nove Reais)

- LOTE 30 - MEDIDOR DE PH PORTÁTIL DE CAMPO: Phgâmetro portátil com Menu auto-explicativo, Calibração e check automáticos, Marca Hach, Quantidade 02. Valor Total 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

- LOTE 33 - MESA COMPLETA PARA NECROPSIA com exaustão, hidroaspirador com fluxo reverso completo, válvula de controle, interruptor de vácuo, Marca Santa Luzia, Quantidade 02. Valor Total 45.850,00 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

- LOTE 34 - MICROPIPETA P10 com display de 04 dígitos, totalmente autoclavável, com ejetor de ponteiros, com volume variável de 0,5-10ul., Marca Pappet, Quantidade 04. Valor Total 2.895,00 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais)

- LOTE 36 - MICROPIPETA P100 com display de 04 dígitos, totalmente autoclavável, com ejetor de ponteiros, com volume variável de 10-100ul. Marca Pappet, Quantidade 04. Valor Total 2.395,00 (dois Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais)

- LOTE 37 - MICROPIPETA P20 com display de 04 dígitos, totalmente autoclavável, com ejetor de ponteiros, com volume variável de 2-20ul, quantidade 04. Valor Total 2.395,00 (dois Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais)

- LOTE 43 - TURBIDÍMETRO PORTÁTIL MICROPROCESSADO: Equipamento que permite a gravação e a visualização dos resultados de até 50 análises (NTU/EBC) ou a transferência direta dos resultados através da saída RS232, quantidade 02. Valor Total 4.498,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais)

-EMPRESA VENCEDORA: QUIMIS APARELHOS CINTÍFICOS LTDA- CNPJ (MF) 48.071.377/0001-68

- LOTE 02 - AGITADOR MECÂNICO ELETRÔNICO: Construído no formato cilíndrico em aço revestido com epóxi eletrostático, Modelo Q250-2, Quantidade 04. Valor Total R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

- LOTE 12 - BANHO MARIA MICROPROCESSADO - Tanque em aço inox 304 sem soldas, com cantos arredondados; Capacidade de 16L; Tampa angular de aço inox tipo cumieira com alça e orifício para termômetro, Modelo Q215M2, Quantidade 02. R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

- LOTE 13 - DESTILADOR PILSEN CAPACIDADE 5 LITROS POR HORA Capacidade de produção de 5 litros por hora; Caldeira em latão com banho de estanho virgem para a não contaminação da água; Modelo Q341-25, Quantidade 02. Valor Total R\$ 2.980,00 (Dois Mil Novecentos e Oitenta Reais)

- LOTE 19 - ESTUFA MICROPROCESSADA 80L: Controlador eletrônico microcontrolado de temperatura, indicação digital da temperatura programável com as funções de set point auto sintonia e PID com duplo display; Modelo Q317M-32, Quantidade 02. Valor Total R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

-EMPRESA VENCEDORA: BH LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ (MF) 22.283.196/0001-01.

- LOTE 05 - APARELHO RADIOGRÁFICO PERIAPICAL de parede odontológico: APARELHO para radiografia periapical, com as seguintes características: tipo coluna móvel; com rodízios e braços articulados e balanceados; rodízios com travas em pelo menos duas rodas diagonais; painel com display digital, que permita a seleção do tempo de exposição; garantindo radiografias uniformes com boa qualidade; tensão no tubo de 70 KVP, Marca Procion, Quantidade 02. Valor Total R\$ 9.468,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

-EMPRESA VENCEDORA: SIMPLAX LTDA - CNPJ (MJ) 34.872.853/0001-35.

- LOTE 24 - FREEZER VERTICAL, com sistema de degelo frost free (dispensa descongelamento), capacidade mínima de 220 litros, voltagem 110 V, cor branca, Marca Electrolux, Quantidade 02. Valor Total R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

- LOTE 45 TELA RETRÁTIL COM ENROLAMENTO POR MOLA, perfil sextavado; 10.2 - Modelo: Tela Retrátil 2,00 x 2,00 m; 10.3 - Dimensão do Produto (Largura X Altura X Profundidade): 2150 x 200 x 100 mm; 10.4 - Peso do Produto: 7,500 kg ;10.5 - Garantia: 12 Meses.

Quantidade 02. Valor Total 1.761,00 (Um mil Setecentos e Sessenta e Um Reais)

-EMPRESA VENCEDORA: BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ (MJ) 04.709.243/0001-54.

- LOTE 06 - AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA, Aplicação: procedimentos odontológicos, Tamanho/Capacidade: 20 litros, Forma De Apresentação: Câmara de esterilização em aço inoxidável; Permite a seleção de diferentes tempos de ciclo; tensão 127 ou 220V; temperatura padrão OMS, Marca Digitale, Modelo 2.1, Fabricante BS Equipamentos, Quantidade 02. Valor Total R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).

- EMPRESA VENCEDORA: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA, CNPJ (MJ) 92.904.541/0001-90.

- LOTE 10 - DENSÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL COMPACTO e leve com célula de medição de densidade pelo princípio do tubo em U, Marca Anton Paar/ Austria, Quantidade 02. Valor Total R\$ 20.075,00 (Vinte Mil e Setenta e Cinco Reais).

-EMPRESA VENCEDORA: INTRUTEMP INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, CNPJ (MJ) 03.996.661/0001-07.

- LOTE 14 - DETECTOR DE 4 GASES DIGITAIS com display de cristal líquido colorido (LCD), Detecta: CH4, H2S, CO, O2, Sensor Catalítico e Eletroquímico, Display de cristal líquido (LCD), Gases detectados, Escala: Alarme Baixo, Alarme Alto, Alerta TWA, Alerta STEL; Marca BW Technologies, quantidade 02. Valor Total 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

- LOTE 15 - DETECTOR DE FUGA DE GÁS COMBUSTÍVEL, com 2 LEDs indicadores de alarme e energia. Sensibilidade de: 50ppm. Tipo do sensor: Semicondutor de baixo consumo. Tempo de resposta: < 2 segundos por 40% LEL, Marca Instrutemp, quantidade 02. Valor Total 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais)

- LOTE 44 - VÍDEO ENDOSCÓPIO PORTÁTIL para visualização de imagens em locais de difícil acesso e sem iluminação tais como: motores de carros, motos e tratores, tubulações de esgoto e água, etc. Com capacidade de tirar fotografias digitais e gravação de vídeos em cartão de memória. Utilização em exames de identificação veicular e no setor de engenharia legal, Marca Instrutemp, quantidade 02. Valor Total 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)

-EMPRESA VENCEDORA: TK SERVICE LTDA, CNPJ (MJ) 03.983.817/0001-15.

- LOTE 35 MICROPIPETA P1000 com display de 04 dígitos, totalmente autoclavável, com ejetor de ponteiros, com volume variável de 100-1000ul, Marca ITK-SCI, quantidade 04. Valor Total 2.800, 00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)

- LOTE 38 MICROSCÓPIO PORTÁTIL tipo caneta com aproximação de até 15 mm, aumento superior a 200x, iluminação com lâmpadas LEDs, foco automático e conexão USB, Marca Dr. Meter, quantidade 02. Valor Total 1.564,00 (Um Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais)

- LOTE 41 SONDA MULTIPARÂMETRO "IN SITU" PARA RIOS, LAGOS E MARES

ESPECIFICAÇÕES: Cabo de conexão com 10 metros. A sonda deve conter os sensores de OD, condutividade elétrica, temperatura, ORP e PH, sendo esses dois últimos acoplados, e um barômetro interno, Marca YSI, quantidade 02. Valor Total 30.963,10 (Trinta mil novecentos e sessenta e três reais e dez centavos).

LOTES TRACASSADOS/CANCELADOS - 03, 04, 08, 09, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 39, 40, 42.

- O certame em epígrafe encontram-se disponível através do site www.licitacoes-ecom.br

Macapá 29/01/2013

Mauro de Lima Souza
Pregoeiro

Ciência e Tecnologia

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2012 - CPL/SETEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 35.000.169/2012 - SETEC

OBJETO: A aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS, destinados a Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

no uso das atribuições que lhe são conferidas Decreto nº. 0030, de 30 de janeiro de 2011, bem como pelo art. 49, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do processo licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 012/2012 - CPL/SETEC, com fulcro no art. 49, caput, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Publique-se e arquite-se após o transcurso do prazo previsto no art. 109, I, c. da Lei Federal n.º 8.666/93.

Gabinete do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia em 29 de janeiro de 2013.

ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Turismo

Dorival da Costa dos Santos

PORTARIA N.º 002/2013-SETUR/GEA

Estabelece atribuições relativas à preparação e implementação na Secretaria de Estado do Turismo de uma rotina técnica e burocrática de captação de recursos extracurriculares e de formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação de projetos, cria grupo técnico de trabalho para compor Unidade de Gerenciamento desta rotina e dos projetos vinculados à Secretaria de Estado do Turismo do Amapá e dá outras providências.

DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS, Secretário de Estado do Turismo do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei c,

CONSIDERANDO o interesse da Secretária de Estado do Turismo do Amapá - SETUR pela busca de parcerias com entes públicos, privados e do terceiro setor, nacionais e internacionais, com o objetivo de executar os Planos Nacional e Estadual de Turismo;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização dos diversos projetos em execução e a executar pela Secretária de Estado do Turismo - SETUR com os Planos Nacional e Estadual de Turismo, dada a complementaridade de escopos, localização e público-alvo.

ESTABELECE:

Art. 1.º A presente Portaria estabelece atribuições relativas à preparação, execução, monitoramento e avaliação:

I - de todos os Projetos em execução e a executar pela Secretária de Estado do Turismo - SETUR;

II - do Plano Nacional e Estadual de Turismo;

III - da criação dos instrumentos para a execução destes processos.

Art. 2.º Cabe ao Gabinete do Secretário Estadual do Turismo - SETUR, em cumprimento das atribuições estabelecidas pelo artigo 6º do Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004:

I - executar a coordenação geral do:

a) Plano Estadual do Turismo em consonância com o Plano Nacional, apoiando a ação integrada das Unidades Gerenciais e Administrativas envolvidas, cada qual cumprindo as respectivas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004;

b) Projetos outros que mantenham vínculo ou complementaridade de escopos, localização e público-alvo com os Planos Nacional e Estadual de Turismo;

II - Garantir a interlocução, entre a Secretaria de Estado do Turismo e o Ministério do Turismo, o Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR e outros entes públicos, privados e do terceiro setor, nacionais ou internacionais, no que se refere à preparação, à execução, ao monitoramento e à avaliação dos projetos mencionados no inciso anterior;

III - Gerenciar o funcionamento do Grupo Técnico de Trabalho constituído por esta Portaria, provendo o apoio administrativo-financeiro e a estrutura física necessários.

Art. 3.º Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho que vai compor a Unidade de Gerenciamento de Projetos da Secretaria de Estado do Turismo do Amapá, vinculado ao Gabinete do Secretário.

Art. 4.º A Unidade de Gerenciamento de Projetos - UGP - de que trata o artigo anterior terá por finalidade:

I - planejar, apoiar, desenvolver, monitorar e avaliar os processos de:

a) Seleção e/ou licitação, contratação e elaboração de projetos vinculados à Secretaria de Estado do Turismo do Amapá - SETUR;

b) Preparação, contratação e execução do Plano Estadual de Turismo;

c) Preparação, contratação e execução de outros projetos que mantenham vínculo ou complementaridade de escopos, localização e público-alvo com os Planos Nacional e Estadual de Turismo;

II - Promover e viabilizar a cooperação intersetorial dos órgãos integrantes da Secretaria de Estado do Turismo do Amapá - SETUR internamente e com os das esferas estadual e federal interagindo com os técnicos destes entes, para a finalidade estabelecida no inciso anterior e conforme detalhado nesta Portaria.

Art. 5.º Para o cumprimento das atribuições estabelecidas no artigo anterior, o Grupo Técnico de Trabalho será estruturado da seguinte forma:

I - Coordenação Executiva - CE/UGP;

II - Coordenação de Acompanhamento de Formulação de Projetos - CAFOP;

III - Coordenação de Acompanhamento de Execução de Projetos - CAEP;

Art. 6.º A Coordenação Executiva tem as seguintes atribuições:

I - Coordenar o processo de seleção e/ou licitação, contratação e execução dos projetos vinculados à Secretaria de Estado do Turismo do Amapá - SETUR, cujos procedimentos serão desenvolvidos pelas equipes constantes dos incisos II e III do artigo anterior;

II - Coordenar o processo de preparação e de execução do Plano Estadual de Turismo, zelando pelo atendimento a objetivos, metas e escopos fixados pelo Plano Nacional de Turismo e incentivando a agilização dos trâmites burocráticos de forma a buscar a transparência, a eficiência e a eficácia na condução dos trabalhos;

III - Coordenar o processo de execução dos projetos vinculados à Secretaria de Estado do Turismo - SETUR articulando-os transversal e intersetorialmente, integrando-os ao Plano Estadual de Turismo e deste ao Plano Nacional;

IV - Supervisionar o processo de seleção, licitação, contratação e execução dos estudos e serviços dos Planos e Projetos mencionados nos incisos II e III deste artigo, cujos procedimentos serão desenvolvidos pelas equipes constantes dos incisos II e III do artigo anterior, zelando pela qualidade dos serviços prestados e dos produtos elaborados;

V - Facilitar o trabalho integrado entre os técnicos designados pelas Unidades Gerenciais e Administrativas da Secretaria de Estado do Turismo do Amapá - SETUR atendendo às diretrizes dos manuais, guias e recomendações dos técnicos dos Ministérios e Entes Públicos, Privados e do Terceiro Setor pertinentes;

VI - Garantir o processo de interação entre os consultores e empresas contratadas para apoio à preparação e à execução dos projetos com as Equipes Técnicas e demais Unidades Gerenciais e Administrativas da Secretaria de Estado do Turismo do Amapá - SETUR;

VII - Criar e garantir a utilização do sistema de informações gerenciais durante a execução dos projetos;

VIII - Reportar ao Secretário e ao seu Gabinete o andamento dos processos visando ao pleno desenvolvimento da preparação e execução dos projetos;

IX - Executar outras atividades correlatas, a critério do Secretário Estadual de Turismo do Amapá.

Art. 7.º A Coordenação de Acompanhamento de Formulação de Projetos tem as seguintes atribuições:

I - executar as tarefas técnicas para a preparação e execução das atividades de elaboração de projetos, de forma multidisciplinar, transversal e intersetorial, especialmente:

a) Propor o detalhamento do escopo e respectivas atividades dos projetos e elaborar o cronograma para a preparação, atendendo às tarefas e critérios estabelecidos pelos Ministérios e entes públicos, privados e do terceiro setor, nos prazos e demais condições estipuladas pelos mesmos, quando for o caso;

b) Elaborar os Termos de Referência (TDR) para a elaboração de estudos, projetos e avaliações relativos aos projetos, inclusive os apoiados por consultoria especializada;

c) Executar as análises técnica, ambiental, econômico/financeira, fiscal, social e institucional necessárias à preparação dos projetos, inclusive as apoiadas por consultoria especializada.

d) Preparar a documentação necessária à análise pelos órgãos federais e entes privados e do terceiro setor relativos à preparação e contrato dos projetos;

e) Apoiar a definição de recursos técnicos, humanos e financeiros necessários ao apoio à preparação dos projetos;

f) Elaborar o cronograma de licitações e participar das Comissões Permanentes, Especiais e Transitórias de Licitações, conforme a Lei nº 8.666/93 ou regras próprias dos Ministérios, entes privados e do terceiro setor envolvidos;

g) Preparar o Manual de Operação de Projetos da Secretaria de Estado do Turismo do Amapá - SETUR;

h) Preparar, apoiar e participar de cursos, seminários, workshops e outras formas de interação visando à capacitação de equipes e à divulgação, em cumprimento das atribuições estabelecidas por este artigo;

i) Acompanhar os procedimentos de licenciamentos e demais procedimentos para a aprovação dos projetos da Secretaria de Estado do Turismo do Amapá - SETUR, quando for o caso;

j) Preparar materiais e participar de processo e/ou planejamento participativo junto às comunidades atendidas pelos projetos da Secretaria de Estado do Turismo do Amapá - SETUR;

k) Executar outras atividades correlatas, a critério da Coordenação Executiva.

II - preparar e acompanhar as missões técnicas dos Ministérios, e de entes públicos, privados e do terceiro setor envolvidos.

Art. 8.º Cabe à Coordenação de Acompanhamento de Execução de Projetos:

I - Realizar os procedimentos necessários às seleções/licitações para aquisição de equipamentos e contratação de serviços de consultoria necessários;

a) A execução dos contratos dos projetos;

b) A preparação e execução do Plano Estadual de Turismo;

c) A execução dos outros projetos vinculados à Secretaria de Estado do Turismo do Amapá - SETUR.

II - Elaborar manifestações de interesse, de acordo com as normas estabelecidas pelos organismos multilaterais de crédito, bem como a elas dar a devida publicidade, em tempo hábil, de modo a assegurar a realização das seleções/licitações planejadas para a preparação dos projetos;

III - Proceder adequadamente na condução das seleções/licitações, de modo a assegurar o bom andamento dos trabalhos e a obtenção da "não objeção" junto aos Ministérios e entes públicos, privados e do terceiro setor envolvidos;

IV - Zelar pelo cumprimento do cronograma de preparação e do cronograma de licitações, de modo a não comprometer o andamento e a agilidade das contratações destinadas aos contratos de cada projeto;

V - Emitir relatórios pertinentes para cada processo de seleção/licitação realizado, de acordo com normas e padrões estabelecidos pelos Ministérios e entes públicos, privados e do terceiro setor envolvidos;

VI - Planejar e acompanhar a execução financeira da preparação dos contratos dos projetos;

VII - Preparar a documentação necessária à análise pelos órgãos federais e pelos entes públicos, privados e do terceiro setor relativos à preparação e contrato dos projetos;

VIII - Executar a análise econômico-financeira e fiscal necessárias à preparação dos projetos, apoiada por consultoria especializada;

IX - Acompanhar as Missões dos Ministérios, entes públicos, privados e do terceiro setor envolvidos;

X - Atender às tarefas arroladas nas missões técnicas, cumprindo os prazos acordados com os Ministérios e entes públicos, privados e do terceiro setor envolvidos;

XI - Articular e facilitar o trânsito dos técnicos e empresas contratadas para apoiar a preparação dos projetos em órgãos municipais, estaduais e federais;

XII - Acompanhar o cronograma de preparação, atendendo para o cumprimento de tarefas relativas à área de atuação, em tempo hábil, de forma a garantir a continuidade dos trabalhos.

XII - atender aos Ministérios e entes públicos, privados e do terceiro setor nas solicitações de detalhamento do escopo das ações propostas nos aspectos inerentes à sua área de atuação;

XIV - Acompanhar o fluxo financeiro de pagamento de serviços de consultoria contratados, aquisição de bens e equipamentos e de obras;

XV - Interagir com as Secretarias Estaduais de Planejamento, Receita e Fazenda para as adaptações e alimentação de dados relativos aos projetos no sistema informatizado de contabilidade do Estado;

XVI - Providenciar os relatórios necessários ao controle econômico-financeiro dos projetos em atendimento às normas dos Ministérios e entes públicos, privados e do terceiro setor envolvidos;

XVII - Providenciar a elaboração do Termo de Referência para a contratação de auditorias necessárias, apoiando as atividades correlatas;

XVIII - Identificar e propor as necessárias adaptações no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual para permitir a execução dos projetos, quando for o caso;

XIX - Executar outras atividades correlatas a critério da Coordenação Executiva.

Art. 10. Ficam nomeados para compor o Grupo Técnico de Trabalho que esta Portaria institui os seguintes servidores, em caráter não-remunerativo e cumulativo às funções já desempenhadas:

I - Coordenadora Executiva: Sílvia Pessoa de Lima, consultora;

a) Equipe:

1 - Economista a nomear

2 - Engenheiro civil, técnico de edificações ou arquiteto a nomear

II - Coordenação de Acompanhamento de Formulação de Projetos:

a) Coordenadora: Clénis do Socorro Chagas dos Santos;

b) Equipe:

1 - Sociólogo a nomear

2 - Turismólogo a nomear

3 - Especialista em Marketing Publicitário e Gestão de Pessoas

III - Coordenação de Acompanhamento de Execução de Projetos:

a) Coordenadora: Márcia Cristiane da Silva Galindo;

b) Equipe:

1 - Tradutor a nomear

2 - Pedagogo a nomear

3 - Administrador a nomear

4 - Historiador a nomear

Parágrafo Único. A destituição, substituição e nomeação de membros do Grupo Técnico de Trabalho instituído neste diploma normativo far-se-á através de Portaria que necessariamente fará remissão ao presente dispositivo e diploma normativo.

Art. 11. As licitações necessárias aos projetos abordados no presente decreto serão desenvolvidas pela Comissão Permanente ou por Comissões Especiais e Transitórias de Licitação.

Parágrafo Único. Conforme a natureza e origem dos recursos, a convocação de Comissão Especial e Transitória de Licitação será efetuada pela Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, obedecidas a legislação e normas pertinentes.

Art. 12. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

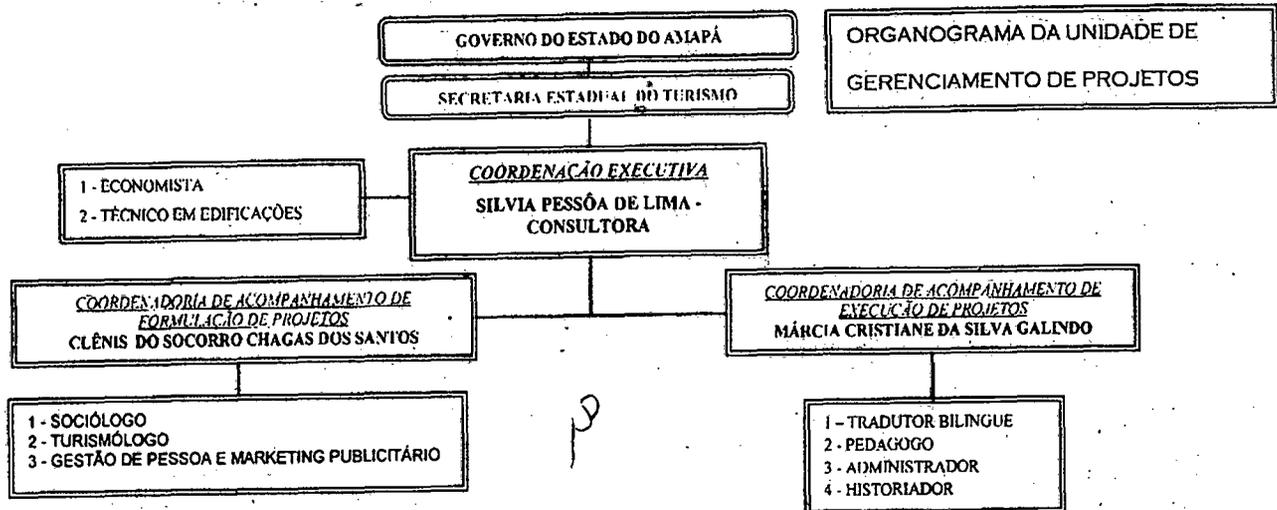
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de Janeiro de 2012

Dorival da Costa dos Santos
DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Turismo
Decreto 5653/2012-GEA

ANEXO PORTARIA Nº 002/2013-SETUR

ANEXO I - ORGANOGrama DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS / GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO



Infraestrutura

Joel Banha Picanço

PORTARIA
(P) 002/2013-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob Presidência do Primeiro, constituírem Comissão de Análise e Levantamento dos Serviços de Reforma, Recuperação, Construção e Área de Contemplação do Muro de Arrimo da Orla de Macapá.

Raimundo Pinheiro da Silva - Eng. Civil COAF/SEINF
Miguel Viana da Paixão Eng. Civil - COAF/SEINF
José Pedro Abdon da Costa Pereira Eng. Civil - COB/SEINF
Alicir Figueira Matos - Arquiteto NPP/COPLAN

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, em Macapá, 22/01/2013.

Joel Banha Picanço
JOEL BANHA PICANÇO
Secretário de Estado da Infraestrutura

Planejamento, Orçamento e Tesouro

Juliano Del Castillo Silva

PORTARIA Nº 006 /13 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0026, de 03 de janeiro de 2011;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **FABRÍCIO DE PAULA SANTOS GOMES**, Gerente do Projeto Assessoria do Gabinete - ASTEG/SEPLAN, Código CDS-3, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá - AP, até os municípios de **Olopoque, Calçoene e Amapá-AP**, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse desta SEPLAN junto a Secretaria de Estado da Indústria e Comercio (SEICOM), no período de **31 de janeiro a 01 de fevereiro de 2013**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO, em Macapá-AP, 28 de janeiro de 2013.

Luiz Afonso Mira Picanço
LUIZ AFONSO MIRA PICANÇO
Secretário em Exercício/SEPLAN

Cultura

José Miguel de Souza Cyrillo

PORTARIA Nº 005/2013 - SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX X e Decreto nº. 1089 de 02 de abril de 2007

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **José Araujo da Paixão** - Agente Administrativo/CDC/SECULT, **Jorge Alberto de Araujo de Souza** - Subgerente de Estudos, Pesquisa e Articulação/GEEPE/SECULT e **Jairo Cardoso de Almeida** - Agente Administrativo/CDC/SECULT da sede de suas atribuições Macapá - AP até o distrito do Carmo do Macacoari no município de Itaiba - AP com a finalidade de acompanhar programação governamental apoiada pela SECULT nos dias 19 e 20 de janeiro de 2013.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se. Macapá (AP), 18 de Janeiro 2013.

JOSÉ MIGUEL DE SOUZA CYRILLO
Secretário de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 008/2013 - SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 1089 de 02 de abril de 2007

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **Abel Junior Rodrigues da Silva** - Coordenador de Desenvolvimento Cultural/CDC/SECULT e **Claudineia Torres Fonseca** - Gerente Núcleo Técnico Programático/CDC/SECULT da sede de suas atribuições Macapá - AP até município de Ferreira Gomes -AP com a finalidade de participar do lançamento e abertura do "Ponto de Cultura da Associação Educativa e Cultural Norteando Arte", nos dias 03 e 04 de Fevereiro de 2013.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se. Macapá (AP), 23 de Janeiro 2013.

JOSÉ MIGUEL DE SOUZA CYRILLO
Secretário de Estado da Cultura

ITOMOLOGO
Macapá-AP, 30/01/2013

Max Ataliba Ferreira Pires
MAX ATALIBA FERREIRA PIRES
Diretor Presidente/RURAP

PROCESSOS Nº. 37.0018/2013-RURAP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos em caráter EMERGENCIAL, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com seguro total dos veículos, para atender as demandas dos contratos firmados entre INCRA/RURAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADO: LOCAVEL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 63.798.490/0008-00

VALOR TOTAL: R\$ 193.413,00 (cento e noventa e três mil quatrocentos e treze reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fontes: 101 e 240

Programas de Trabalho: 2215

Elemento de Despesa: 3390.39-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2013.

Wellington Bezerra de Oliveira
WELLINGTON BEZERRA DE OLIVEIRA
Gerente da Comissão de Licitação/RURAP

Fundação Estadual

Fcria

Dinete Regina Pantoja

EXTRATO UCC/FCRIA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº002/2012-FCRIA

Processo Nº 12.000.0976/2012.
Fundamentação legal: Este instrumento fundamenta-se no dispositivo Art. 79, II, § 1º da Lei, 8.666/93 e Parecer nº 141-ASSEJUR/FCRIA 2011.

RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por ato bilateral entre a Locatário e o Locador, segundo o dispositivo retromencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passado a ter eficácia após publicação, conforme o dispositivo no § 1º do Art.109, da Lei de licitação vigente.

Macapá - AP, 28 de Janeiro de 2013

Raimundo Nonato Brito Junior
Raimundo Nonato Brito Junior
Chefe da UCC/FCRIA
Decreto. 0859/2012

Sociedades de Economia Mista

CEA

José Ramalho de Oliveira

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, às 09h (nove horas), no gabinete da Secretaria Geral da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, CNPJ nº 05.965.546/0001-09, NIRE nº 163.0000004-2, situada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, nesta cidade de Macapá, por convocação do Conselho de Administração, realizou-se a

Rurap

Max Ataliba Ferreira Pires

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/RURAP
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Amprev

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 04 de 25 de Janeiro de 2013.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2012.07.0734P DIBEF/AMPREV, de 25/06/2012, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome da ex-servidor: CLODOALDO PANTOJA BRITO, matrícula nº 578312; Cargo: Agente Penitenciário. Classe 3º. Padrão I, CPF nº 151.565.118-56; Data do Óbito: 11/06/2012; Lotação: Instituto de Administração Penitenciária do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 11/06/2012- data do óbito

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO(S)	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
CAMILLY GOMES BRITO	Filho (a)	Temporária	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento legal nos arts. 10, Inciso I, § 5º, 26 §§ 1º, 2º, 31 e 89, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º, da Lei nº 0915/2005, com redação dada pela Lei Estadual nº 1.432/2009.

Macapá - AP, 25 de janeiro de 2013.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Diretor Presidente da Amapá Previdência

Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas da CEA, representada por maioria do Capital Social, conforme consta no "Livro de Presença" dos Acionistas para tratar da seguinte pauta: DESINDEXAÇÃO E REDUÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES DA CEA, E O QUE OCORRER. A abertura da Sessão foi feita pelo Sr. Claudio Pinho Santana presidente do CONSAD que verificou o quorum e passou em seguida a condução dos trabalhos ao procurador Antônio Kleber de Souza dos Santos, representante do acionista majoritário da Empresa, que devolveu a presidência ao presidente Claudio Pinho Santana, ficando como Secretária da Reunião a Sra. Telma Lúcia Souza da Silva, Secretária Geral e Executiva da CEA. O presidente da mesa, imediatamente pôs em discussão o primeiro ponto de pauta esclarecendo que o assunto em questão consta no Protocolo de Intenções assinado entre o GEA e a ELETROBRAS com interveniência da CEA. Colocado em votação ficou aprovado a desindexação do salário dos diretores do maior salário pago a servidores da Companhia e a redução de trinta por cento do salário dos diretores, a partir de janeiro do próximo ano, com reflexo na remuneração do CONSAD e CONFIS que fica reduzido para o mínimo permitido pelo Estatuto Social. Ficou decidido também que os conselheiros (do CONSAD) Raimundo Guedelha Leão e Jupira Araújo Ribeiro Junior, oportunamente, apresentarão estudos para se proceder uma forma de reajuste dos salários dos diretores da Empresa. Nada mais havendo a ser tratado, determinou o Senhor Presidente que a Assembléia Geral Extraordinária fosse instrumentada em Ata, extraindo-se as cópias necessárias para o seu arquivamento na Junta Comercial - JUCAP e publicação no Diário Oficial do Estado; determinou também, que fosse encerrada a folha nº 124 do Livro de Presença dos Acionistas, e suspendeu a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata. Reaberta a Sessão, a Ata fora lida e, achada em conformidade, fora aprovada; a qual vai assinada pelo presidente da Reunião, representante do acionista majoritário, por mim, Telma Lúcia Souza da Silva, que secretariei a Sessão e pelos demais presentes.

Antônio Kleber de Souza dos Santos
ANTÔNIO KLEBER DE SOUZA DOS SANTOS
 Procurador Geral do Estado
 Representante do Acionista Majoritário
 Governo do Estado do Amapá.

Claudio Pinho Santana
CLAUDIO PINHO SANTANA
 Presidente/CONSAD.

Raimundo Guedelha Leão
RAIMUNDO GUEDELHA LEÃO
 Conselheiro/CONSAD.

Beneimar Benedito dos Santos
BENEIMAR BENEDITO DOS SANTOS
 Conselheiro/CONSAD.

Telma Lúcia Souza da Silva
TELMA LÚCIA SOUZA DA SILVA
 Secretária Geral e Executiva.

- CERTIFICO que esta Ata foi fielmente transcrita por mim do livro próprio de ata de Reunião Extraordinária Conselho de Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA

Telma Lúcia Souza da Silva
 Telma Lúcia Souza da Silva - Secretária Geral e Executiva

Caesa
Ruy Guilherme Smith Neves

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ À CAP/CAESA, através do seu Pregoeiro, torna público, que acontecerá o Pregão Presencial nº 001/2013, com as seguintes características: **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças do sistema de climatização nos prédios da companhia de água e esgoto do Amapá CAESA. **TIPO:** Menor Preço para execução do serviço. Edital e demais informações: CAESA, Av. Ernestino Borges, 222, Centro, Macapá - AP Fone (96) 3223-7290 ou e-mail pregoeiro@caesa.ap.gov.br, e no site www.caesa.ap.gov.br.

Dia do Pregão: 19/02/2013.
Horário Previsto para o Início da Sessão: 10:00hs, horário local.

Macapá, 29 de janeiro de 2013
Jorge Augusto Alves
 Pregoeiro/CAESA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado
Des. Mário Gurtyev de Queiroz

Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da capital

* VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA - DA COMARCA DE MACAPÁ, MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM - CEP 68.90

EDITAL DE CITAÇÃO - EMBARGOS DE TERCEIROS

Prazo: 30 dias

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Nº. 0032860-69.2012.8.03.0001
 Ação: EMBARGOS DE TERCEIRO
 Parte Autora: MARIO RICARDO BRAGA GRASSI
 Advogado(a): ANGELMO DA COSTA MIRANDA - 643AP
 Parte Ré: ITAITUBA INDUSTRIA DE CIMENTOS DO PARÁ S/A - ITACIMPASA e outros
 Advogado(a): FRANCISCO FDSON LOPES DA RCCHA JÚNIOR - 6861PA

CITAÇÃO da parte ré, que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos dos embargos de terceiro e, querendo, contestar o(s) pedido(s), no prazo de 10 (dez) dias, com a advertência de que, se assim não o fizer, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Parte Ré: PAULO SILVA BARBOSA
 Endereço: AVENIDA PEDROLAZARINO,2147,BURITIZAL,M ACAPÁ,AP,68902862.
 Ci: 307082 - SSP-AP
 CPF: 629.395.892-20
 Filiação: MARIA ANTONIA GRAÇA SILVA E RAIMUNDO DE JESUS PASTANA BARBOSA
 Est.Civil: SOLTEIRO
 Dt.Nascimento: 2/8/1980
 Naturalidade: MACAPÁ - AP
 Profissão: AUTÔNOMO
 Parte Ré: P. S. BARBOSA-ME
 Endereço: AVENIDA PEDROLAZARINO,2147,BURITIZAL,M ACAPÁ,AP,68902862
 CNPJ: 02.888.453/0001-21

SEDE DO JUÍZO. 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ, Fórum de MACAPÁ, sito à RUA MANOEL EUDÓXIO PEREIRA, S/Nº - ANEXO DO FÓRUM - CEP 68.903-450.

Estado do Amapá
 MACAPÁ, 24 de janeiro de 2013

Marina Lorena Lustosa Vidal
 (a) MARINA LORENA LUSTOSA VIDAL
 Juíza(a) de Direito

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça
Ivana Lúcia Franco Cei

PORTARIA nº 0038/2013-GAB/PGJ, de 25 de janeiro de 2013.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o Processo do recurso administrativo interposto pelo candidato Fernando Soares Santos, 2º classificado no III Concurso Público para o cargo de Técnico Ministerial - Área Informática, nos autos do Processo nº 3000444/2013,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a convocação do candidato abaixo relacionado, formalizada pela Portaria nº 0026/2012-GAB/PGJ, de 17/01/2013, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 012, de 18/01/2013:

TÉCNICO MINISTERIAL - ÁREA INFORMÁTICA:

5º - MARCELL COUTINHO RIBEIRO
 Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá, 25 de janeiro de 2013.

Márcio Augusto Alves
 Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos e Institucionais

Publicações Diversas

Resolução Nº 01/2013-SECRETARIA/ROBEN/IEADP
 O Secretário Geral da Congregação, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o Regimento Interno da congregação Rocha da Benção, portaria de nº 39 DE 19 de janeiro de 2013-ROBEN/IEADAP, e:
 Considerando a importância e de registrar e oficializar o histórico e logo marca do conjunto de jovens;
 Considerando a lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

RESOLVE:
 Art. 1º - Publicar e registrar o histórico do conjunto Santidade e Poder e sua logo marca.
 Art.2º- Disponível no site: <http://www.rochadabencao.com/>.
 Art.3º- Anexo I.
 Art.4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
 Dê-Se Ciência. Publique-Se. Registra-Se E Cumpra-Se.
 Gabinete da secretaria da congregação Rocha da Benção , em 31 de Janeiro de 2013.

Marcos Silva Albuquerque
 -Secretario Geral da congregação-

Anexo I

Logo Marca do Conjunto (Missão Jovem
Santidade e Poder)
Autor: Edson da Silva Conceição
Ano de Criação: 2012
Histórico elaborado por: Marcos Silva
Albuquerque



Marcos Silva Albuquerque
-Secretario Geral da congregação
Autor: Edson da Silva Conceição

**Resolução Nº 02/2013-
SECRETARIA/ROBEN/IEADP**

O Secretário Geral da Congregação, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com o Regimento Interno da congregação Rocha da Benção, portaria de nº 39 DE 19 de janeiro de 2013-ROBEN/IEADP, e:
Considerando a importância e de registra e oficializar o histórico site e logo marca da congregação Rocha da Benção;

RESOLVE:

- Art. 1º - Publicar e registrar o histórico do site e logo marca da **ROBEN**.
 - Art.2º- Disponível no site: <http://www.rochadabencao.com/>.
 - Art.3º. Anexo I
 - Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
- Dê-se ciência. Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.**
Gabinete da secretaria da congregação Rocha da Benção, em 31 de Janeiro de 2013.

Marcos Silva Albuquerque
-Secretario Geral da congregação-

Logo da Congregação Rocha da Benção
Autor: Edson da Silva Conceição
Ano de Criação: 2012
Pastor Local: Miquelias F. Sousa
Histórico: Marcos Silva Albuquerque



Marcos Silva Albuquerque
-Secretario Geral da congregação-

Autor: Edson da Silva Conceição
Pastor Local: Miquelias F. Sousa

FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.
CNPJ: 12.489.315/0002-04

A EMPRESA FERREIRA GOMES ENERGIA S.A. torna público que recebeu, em 24 de janeiro de 2013, do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Estado do Amapá (IMAP) a Licença de Operação nº 0040/2013, com validade de 03 anos, destinada a atividade de Serraria com desdobramento de Madeira dentro dos limites do canteiro de obras, localizado na BR-156, km 346, município de Ferreira Gomes, estado do Amapá.

JOSÉ DOS SANTOS SUCATAS - ME
C.N.P. J: 07.104.511/0001-00

Torna público que RECEBEU do IMAP a LICENÇA DE OPERAÇÃO(L.O)nº0031/2013 para DESENVOLVER A ATIVIDADE DE COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICAS, localizado na Rua Euclides Rodrigues, Bairro NovaBrasília, Município de Santana, Amapá -AP.

LIDUINA DA COSTA SANTOS

Torna público que requereu do IMAP - Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, a Renovação da Licença de Operação Nº 0221/2012, pelo prazo de 01 Ano, para atividade de Agricultura, localizada na Gleba Matapi II - Macapá - AP.

Escritório Regional Estado do Amapá/AP



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Provisória Estadual do PTS, no Estado do Amapá/AP, resolve Convocar to dos os membros da Comissão Estadual do Partido da Transformação Social-PTS/AP, para participar da **Convenção Estadual**.

Data: 15/02/2013

Horário: 19horas

Local: Av; Jose do Espírito Santo de Araujo nº 802, Perpétuo Socorro - Macapá - AP, CEP: 68905-627

ORDEM DO DIA:

1. Registro partidário;
2. Eleição e posse do Diretório Estadual
3. Outros informes.

O presente é verdade e dou fé.

Macapá/AP, 31 de janeiro de 2013.

Jovane do Carmo Souza
IVANEIDE DO CARMO SOUZA
Título de Eleitor: 1981.5225/85
Presidente da Estadual PTS/AP

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2012-SCC/CDSA

PARTES: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA, como Contratante e a empresa MONTE & FILHOS LTDA, como Contratada.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, XXI, da CF/1988;
Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
Lei nº 4.320, de 17/03/1964;
Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores;
Lei complementar 123/2006;
E o que constar no Processo nº 517/2011-SCC/CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS MODIFICADAS: As Cláusulas do Contrato nº. 003/2012 - SCC/CDSA, a seguir listadas, passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo anteriormente estabelecido até o dia 14 de abril de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO: O valor estimado do presente Termo Aditivo de Contrato está orçado em R\$ 35.577,60 (trinta e cinco mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), sendo pago conforme produto efetivamente entregue.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam

mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas ou de qualquer forma modificadas pelo presente Termo-Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, conforme o descrito no parágrafo único do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste Instrumento, os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Santana, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data de Assinatura: 14/01/2013.

Signatários: Assinam este contrato Edival Cabral Tork, pela Contratante, e Ladislao Pedroso Monte e Valter Silva do Monte, pela Contratada.

Santana-AP, de Janeiro de 2013.

Edival Cabral Tork
EDIVAL CABRAL TORK
Diretor Presidente da CDSA - Dec. 060/2013-PMS
Contratante

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2012-SCC/CDSA

PARTES: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA, como Contratante e a empresa J M M DE LIMA, como Contratada.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, XXI, da CF/1988;
Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
Lei nº 4.320, de 17/03/1964;
Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores;
Lei complementar 123/2006;
NRs 06, 07 e 09 do Ministério do Trabalho e Emprego;
E o que constar no Processo nº 835/2011-CDSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CLÁUSULAS MODIFICADAS: As Cláusulas do Contrato nº. 009/2012 - SCC/CDSA, a seguir listadas, passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO: o valor estimado do presente termo aditivo de contrato está orçado em R\$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais), sendo pagos em parcelas mensais, conforme produto efetivamente entregue.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas ou de qualquer forma modificadas pelo presente Termo-Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, conforme o descrito no parágrafo único do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste Instrumento, os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Santana, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data de Assinatura: 14/01/2013.

Signatários: Assinam este contrato Edival Cabral Tork, pela Contratante, e Joelson Moraes Mendes de Lima, pela Contratada.

Santana-AP, de Janeiro de 2013.

Edival Cabral Tork
EDIVAL CABRAL TORK
Diretor Presidente da CDSA - Dec. 060/2013-PMS
Contratante

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

LEI Nº 218/2012-PMC DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012
Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal de Caçoene, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, fixados nos valores abaixo consignados para o exercício de 2013 a 2016:

Prefeita.....	R\$ 9.000,00
Vice-Prefeito.....	R\$ 4.500,00
Secretários Municipais.....	R\$ 2.500,00

Parágrafo único. O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas em dotação da Lei Orçamentária Anual-LOA.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de janeiro de 2013.

Gabinete da prefeita Municipal de Caçoene, em 14 de dezembro de 2012
Maria Lucimar da Silva Lima
MARIA LUCIMAR DA SILVA LIMA
PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇOENE

DECRETO (P) Nº 021/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

A Prefeita Municipal de Caçoene, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º

inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, Denise Gabrieli dos Santos Toscano, do cargo Efetivo de Assistente Social do quadro da Prefeitura Municipal de Calçoene - AP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Calçoene.

Calçoene-AP, 02 de janeiro de 2013.

Maria Lucimar da Silva Lima
MÁRIA LUCIMAR DA SILVA LIMA
PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 022/2013 - PMC DE 02 DE JANEIRO DE 2013.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

Considerando o disposto no Parecer da Assessoria Técnica do Conselho Estadual de Educação do Amapá que concluiu pela ilegalidade do diploma da servidora Natalia Helena Costa; Considerando o relatório final da Comissão de Processo Administrativo que opinou pela legalidade do Diploma que habilitou a servidora para o Magistério de Ensino Fundamental de 1º e 4º séries e pela anulação do Decreto nº 0296/2011 que a nomeou para o cargo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Calçoene.

RESOLVE:

Art. 1º. Anular o Decreto nº 0296/2011 que nomeou Natalia Helena Costa para o cargo de Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Calçoene.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

Maria Lucimar da Silva Lima
MÁRIA LUCIMAR DA SILVA LIMA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE

DECRETO Nº 044/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 133, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE, LICENÇA SEM VENCIMENTO, ao Servidor Efetivo Raimundo Evandro Lopes Feitosa, lotado na SEMEC/PMC, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de dois anos a conta da data de assinatura deste Decreto.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Calçoene
Calçoene-AP, 02 de janeiro de 2013.

Maria Lucimar da Silva Lima
MÁRIA LUCIMAR DA SILVA LIMA
Prefeita Municipal de Calçoene

DECRETO (P) Nº 215/2012 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

A Prefeita Municipal de Calçoene, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 133, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, Antônio Pereira Batista, ao cargo comissionado de Assessor Especial - CDS - 7, lotado no Gabinete da Prefeita, desta Prefeitura Municipal de Calçoene - AP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Calçoene.

Calçoene-AP, 18 de dezembro de 2012.

Maria Lucimar da Silva Lima
MÁRIA LUCIMAR DA SILVA LIMA
PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE

DECRETO (P) Nº 345/2012 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

A Prefeita Municipal de Calçoene, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 133, inciso V da Lei Orgânica do Município de Calçoene.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, Antônio Pereira Batista, ao cargo de Procurador do Município, desta Prefeitura Municipal de Calçoene - AP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Calçoene.

Calçoene-AP, 18 de dezembro de 2012.

Maria Lucimar da Silva Lima
MÁRIA LUCIMAR DA SILVA LIMA
PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE

PORTARIA Nº 418/2012-GAB/PMC

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o funcionamento do Matadouro Municipal de Calçoene,

RESOLVE estabelecer:

Art. 1º. O horário de funcionamento do Matadouro Municipal será de 16:00hs às 23:00hs, somente aos domingos, terças-feiras e quintas-feiras;

Art. 2º. O recebimento do gado será aos domingos, terças-feiras e quintas-feiras das 16:00hs às 18:00hs. Sendo que o recebimento do gado será feito mediante apresentação e entrega da GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA), expedida pela DIAGRO;

Art. 3º. O gado recebido deverá ser colocado no curral de recebimento;

Art. 4º. Os animais destinados ao abate serão conduzidos ao curral de matança e, lá, permanecerão em descanso, jejum e dieta hídrica pelo mínimo de 6 horas e máximo de 24 horas.

Art. 5º. Os servidores/funccionários do Matadouro Municipal deverão utilizar durante a matança e limpeza os equipamentos de proteção individual - IPI's, como: botas, macacão, máscaras, luvas e capacetes;

Art. 6º. O Responsável Técnico do matadouro será o Médico Veterinário;

Art. 7º. Os servidores/funccionários do matadouro serão subordinados diretamente ao Responsável Técnico;

Art. 8º. A limpeza e higienização da área interna e externa do Matadouro Municipal deverá ser feita antes e após a matança;

Art. 9º. O Responsável Técnico estará presente antes do início das atividades e permanecerá durante todo o abate e/ou manipulação e processamento da carne no Matadouro Municipal;

Art. 10º. O responsável técnico deverá informar a DIAGRO o gado condenado para o consumo humano;

Art. 11º. Proíbe a entrada de pessoas não autorizadas no Matadouro Municipal;

Art. 12º. A retirada dos resíduos do abate será realizada às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras às 08:00hs, por veículo coletador de lixo da PMC, sendo que a destinação dos mesmos será para a lixeira pública da cidade aonde receberá o tratamento devido;

Art. 13º. O transporte da carne do Matadouro Municipal até aos açougues deverá ser realizado somente em veículo autorizado pela DIAGRO;

Art. 14º. A carne deverá sair do Matadouro Municipal mediante marcação de carimbo do SIM;

Art. 15º. O abate só ocorrerá mediante o pagamento antecipado da taxa de abate expedida pela PMC;

Art. 18º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 286/2012-GAB/PMC, DE 09 DE AGOSTO DE 2012.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE EM 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

Maria Lucimar da Silva Lima
MÁRIA LUCIMAR DA SILVA LIMA
Prefeita do Município de Calçoene

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA - DECRETO Nº 204/2012/GAB/PMC

Retificar o Decreto nº 204/2012/GAB/PMC publicada em 30.10.2012, no Diário Oficial do Estado nº 5339, com circulação em 30.10.2012, páginas. 23.

Onde se lê:

Calçoene-AP 18 de outubro de 2012

Leia-se:

Calçoene-AP 01 de outubro de 2012

Calçoene, 05 de novembro de 2012
Mária Lucimar da Silva Lima
MÁRIA LUCIMAR DA SILVA LIMA
Prefeita do Município de Calçoene

PORTARIA Nº 010/2013-PMC.

Calçoene-AP, 16 de janeiro de 2013.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA LUCIMAR DA SILVA LIMA, PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º - Resolve nomear os servidores: Waldenir Alves

Costa, Técnico em Contabilidade, Flávio Augusto Felgueiras

Rodrigues, Agente Administrativo e Juvenildo e Souza Leite,

Agente Administrativo, integrantes do quadro efetivo dos

servidores do Município de Calçoene, sob a presidência do

primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo

com o objetivo de apurar a situação de irregularidade do Servidor

SANDRO RODRIGUES LIMA, em relação a ausência de

referido servidor do seu local de trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se Dê-se ciência e cumpra-se.

Maria Lucimar da Silva Lima
MÁRIA LUCIMAR DA SILVA LIMA
Prefeita Municipal de Calçoene

PORTARIA Nº 012/2013-GAB/PMC.

Calçoene-AP, 16 de janeiro de 2013.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA

MARIA LUCIMAR DA SILVA LIMA, PREFEITA MUNICIPAL DE CALÇOENE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º - Resolve REVOGAR a Portaria nº 164/2011-

GAB/PMC, que concede afastamento remunerado pelo período

de 02 (dois) anos a Servidora Marciane Gomes da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se Dê-se ciência e cumpra-se.

Maria Lucimar da Silva Lima
MÁRIA LUCIMAR DA SILVA LIMA
Prefeita Municipal de Calçoene

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO Nº 004/2011 - PMC, cujo objeto Urbanização e Pavimentação da central de Abastecimento - Mercado Municipal, que celebraram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE e a EMPRESA NASCIMENTO & MOREIRA LTDA-ME, para fins nele declarados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Nº 004/2011-PMC, visando PRORROGAR o prazo de vigência do contrato em questão por mais 240 (duzentos e quarenta) dias. Ficando o seu prazo prorrogado até o dia 05 de fevereiro de 2013, podendo se for necessário ocorrer novas prorrogações.

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO Nº 005/2011 - PMC, cujo objeto Construção da Central de Abastecimento - mercado municipal, que celebraram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE e a EFICAZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP-ME, para fins nele declarados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Nº 005/2011-PMC, visando PRORROGAR o prazo de vigência do contrato em questão por mais 120 (cento e vinte dias) dias. Ficando o seu prazo prorrogado até o dia 22 de fevereiro de 2013, podendo se for necessário ocorrer novas prorrogações.

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO Nº 007/2011 - PMC, cujo objeto Construção de Quadra Poliesportiva, que celebraram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE e a EMPRESA ECO SERVICE LTDA EPP, para fins nele declarados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Nº 007/2011-PMC, visando PRORROGAR o prazo de vigência do contrato em questão por mais 60 (sessenta) dias. Ficando o seu prazo prorrogado até o dia 22 de julho de 2012, podendo se for necessário ocorrer novas prorrogações.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO Nº 006/2011 - PMC, cujo objeto Construção do Terminal Rodoviário, que celebraram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE e a EMPRESA NASCIMENTO & MOREIRA LTDA-ME, para fins nele declarados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Nº 006/2011-PMC, visando PRORROGAR o prazo de vigência do contrato em questão por mais 240 (duzentos e quarenta) dias. Ficando o seu prazo prorrogado até o dia

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO-PMSS, que celebraram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE e a EMPRESA VIDA AMBIENTAL DO BRASIL, SERVIÇOS, SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA LTDA, para fins nele declarados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Alterar a CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato Nº 018/2012-PMC, visando PRORROGAR o prazo de vigência do contrato em questão por mais 360 (trezentos e sessenta) dias. Ficando o seu prazo prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo se for necessário ocorrer novas prorrogações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E RESÍDUOS SÓLIDOS**

EDITAL

Saibam quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o Sr. Edmilson Barreiro Pinheiro, brasileiro, solteiro, C.I. nº 89.934-AP, C.P.F. nº 127.000.532-49, residente e domiciliado na Avenida Francisco de Melo Parente, nº 147, Remédios. Através do Processo Administrativo nº 12191/12 - SEMDURES/PMs solicita a REGULARIZAÇÃO em seu nome, do Lote de terra urbana nº 19, quadra 16, do Setor 06, localizado no logradouro denominado Avenida Francisco de Melo Parente, nº 147, Bairro Remédios, o qual encontra-se sem nome na Coordenadoria de Cadastro, Ordenamento e Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA.

Para tanto, chamamos os interessados com direito sobre o Lote acima citado, que deverão comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RESÍDUOS SÓLIDOS (SEMDURES), situada na Av.: Santana nº 2913, Bairro Paraíso, no prédio da PMS, no prazo de 30 (Trinta) DIAS, contados da data de publicação deste Edital em Diário Oficial ou Jornal de Circulação, apresentando as razões por escrito e devidamente acompanhadas de documentos comprobatórios dos direitos de posse ou domínio, sob pena de prosseguimento do Processo até decisão final em favor do (a) requerente.

Santana-AP, 15 de janeiro de 2013.

Marcelo G. Fonseca
Secretário de SEMDURES
Dec. nº 0004/2013 - PMS